

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 68, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 192/2021**  
**OF 330/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.956, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Anadia, Estado de Alagoas.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 741, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Professora Elzita Santana, no município de Nerópolis – GO;
- 2 - Portaria nº 742, de 6 de maio de 2015 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, no município de Taquaritinga do Norte – PE;
- 3 - Portaria nº 2.821, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, no município de Fronteira – MG;
- 4 - Portaria nº 1.002, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ação e Cidadania o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Iaçú - BA;
- 5 - Portaria nº 1.139, de 9 de maio de 2016 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, no município de São Francisco do Oeste - RN;
- 6 - Portaria nº 1.837, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 7 - Portaria nº 1.841, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - ADEPE, no município de Posse - GO;
- 8 - Portaria nº 1.845, de 9 de maio de 2016 - Fundação de Assistência Social Betuel, no município de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 6.684, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Ebenézer, no município de Santa Helena de Goiás - GO;
- 10 - Portaria nº 1.826, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP;
- 11 - Portaria nº 1.841, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, no município de Nova Campina - SP;
- 12 - Portaria nº 1.874, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral, no município de Coqueiral - MG;
- 13 - Portaria nº 1.886, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Carmelitana, no município de Monte Carmelo - MG;
- 14 - Portaria nº 1.894, de 7 de junho de 2017 - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, no município de Itacaré - BA;
- 15 - Portaria nº 1.899, 7 de junho de 2017 - Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense, no município de Miguelópolis - SP;

16 - Portaria nº 1.901, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, no município de Varzedo - BA;

17 - Portaria nº 1.908 de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Dourado, no município de Dourado - SP;

18 - Portaria nº 1.916, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE, no município de Vera Cruz do Oeste - PR;

19 - Portaria nº 1.927, de 7 de junho de 2017 - Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação, no município de Nova Serrana - MG;

20 - Portaria nº 1.950, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão, no município de Cururupu - MA;

21 - Portaria nº 1.956, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, no município de Anadia - AL;

22 - Portaria nº 1.957, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, no município de Otacílio Costa - SC;

23 - Portaria nº 1.958, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista - (AAMEPB), no município de Santa Brígida - BA;

24 - Portaria nº 1.973, de 7 de junho de 2017 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, no município de Veranópolis - RS;

25 - Portaria nº 2.205, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI, no município de Itainópolis - PI;

26 - Portaria nº 2.739, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Cajamar - SP;

27 - Portaria nº 3.051, de 7 de junho de 2017 - ACCI - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura e Igarapé, no município de Igarapé - MG;

28 - Portaria nº 5.226, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, no município de Itaúna - MG;

29 - Portaria nº 6.160, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Capimense, no município de São Domingos do Capim- PA; e

30 - Portaria nº 4.175, de 27 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, no município de Franca - SP.

Brasília, 5 de maio de 2021.

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016418/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, inscrita no CNPJ nº 24.175.762/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 15 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia, estado de Alagoas, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4017/2016/SEI-MC de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1956, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 1956/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nº 53610.000381/1998 e 53900.016418/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796849** e o código CRC **F8761929**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 330/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 741, 742 e 2.821, de 2015; 1.002, 1.139, 1.837, 1.841, 1.845 e 6.684, de 2016; 1.826, 1.841, 1.874, 1.886, 1.894, 1.899, 1.901, 1.908, 1.916, 1.927, 1.950, 1.956, 1.957, 1.958, 1.973, 2.205, 2.739, 3.051, 5.226 e 6.160, de 2017; e 4.175, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055907/2013-03

SEI nº 2547684

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35851/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.016418/2015-46.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681408** e o código CRC **69D491C6**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 7590/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.016418/2015-46**

Processo de Outorga nº: **53610.000381/1998**

Assunto: **Renovação de outorga**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ASCOMPOTAG**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anadia/AL**, por meio da Portaria nº **363**, publicada no DOU de 23/07/2003, e Decreto Legislativo nº **537**, publicado no DOU de 15/06/2005.

**ANÁLISE**

---

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 15/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente

registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/04/2015, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0458000** e o código CRC **BB562D1F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11059/2015/SEI-MC

**Brasília, 13 de abril de 2015**

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Ascompotag  
Rua Dr. Fernandes Lima, nº 24, Centro.  
57.660-000 / Anadia - AL

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016418/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7590/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0458054** e o código CRC **49AB522B**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC	<b>CGRC</b>
ENDEREÇO / ADR	Ofício nº <b>11059/2015/SEI-MC</b> Brasília, 13 de abril de 2015 <b>53900.016418/2015-46</b>
CEP / CODE POSTAL	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> Ass. Com. dos Morad. do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG Rua Dr. Fernandes Lima, nº 24, Centro. <b>57.660-000 Anadia - AL</b>

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Jorge Gomes Leite JMLPR</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON <i>07/05/15</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <b>07 MAIO 2015</b> <b>AL</b>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>093581-17/01</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE <i>Benício J. B. da Silva</i> Mat. 8.888.278-0 Agente de Correios	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 03873892 1 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES							
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica							
EP	Departamento de Outorga de Serviços							
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,							
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300							
	70044-900 Brasília-DF							
CI		UF	BRASIL					

--	--	--	--	--	--	--	--

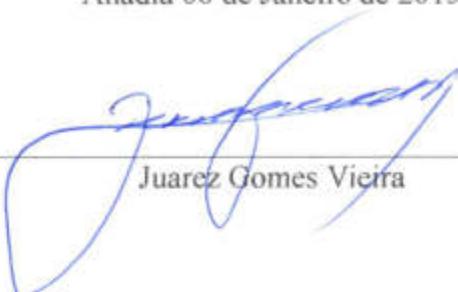
2015/05/15

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO  
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande, ASCOMPOTAG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.175.762/0001-97, com sede Rua Sebastião da Cruz S/N, na cidade de Anadia, Estado de Alagoas, CEP: 57660-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 363 datada de 17 de julho de 2003 e Decreto Legislativo nº 537/2005 publicado no Diário Oficial da União datado de 05 de outubro de 2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Anadia 06 de Janeiro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Juarez Gomes Vieira

Nome do representante da entidade: Juarez Gomes Vieira

CPF: 545.515.606-04

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 19/05/15 às 15:10 horas  
Assinatura: Renúncia



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11059/2015/SEI-MC

**Brasília, 13 de abril de 2015**

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Ascompotag  
Rua Dr. Fernandes Lima, nº 24, Centro.  
57.660-000 / Anadia – AL

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016418/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7590/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 13/04/2015, às 16:37,  
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/04/2015, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Dóculo assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0458000** e o código CRC **BB562D1F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 7590/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.016418/2015-46**

Processo de Outorga nº: **53610.000381/1998**

Assunto: **Renovação de outorga**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ASCOMPOTAG**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anadia/AL**, por meio da Portaria nº **363**, publicada no DOU de 23/07/2003, e Decreto Legislativo nº **537**, publicado no DOU de 15/06/2005.

**ANÁLISE**

---

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 15/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há

mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes, e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/04/2015, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Dóculo assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0458000** e o código CRC **BB562D1F**.

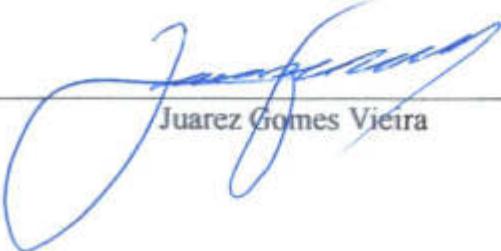
## Minutas e Anexos

Não Possui.

## DECLARAÇÃO

Eu, Juarez Gomes Vieira , na qualidade de representante legal Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande, ASCOMPOTAG, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Anadia 06 de Janeiro de 2015



Juarez Gomes Vieira

**Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande, ASCOMPOTAG.**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNIT DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE  
**CNPJ:** 24.175.762/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:44:41 do dia 29/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

29/04/2015

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.175.762/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/05/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASCOMPOTAG</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>POVOADO TABULEIRO GRANDE</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POVOADO</b>	MUNICÍPIO <b>ANADIA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2015** às **11:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO  
POVOADO TABULEIRO GRANDE – ANADIA – ALAGOAS



- ASCOMPOTAG -

CAPITULO I

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	AUTENTICAÇÃO	
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.	
	Anadia: 12	12/03/2015
	Em test. _____	da verdade
<input checked="" type="checkbox"/>	Elvise Barbosa	Fidelis de Amorim - Oficiala
<input type="checkbox"/>	Edmundo Menat	Fidelis de Amorim - Substituto

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, COMPETÊNCIA E DURAÇÃO.

Art. 1º - Fica Fundada em 15 de Dezembro de 1990 a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE – ANADIA – ALAGOAS – ASCOMPOTAG – com sede provisória no povoado Tabuleiro Grande, município de Anadia, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhes forem aplicáveis e será filiada a UNICOM.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada tendo como fórum a Comarca de Anadia/AL.

Parágrafo Único – A Associação esta proibida de exercer qualquer forma de atividade política partidária bem como ações de discriminação racial e religiosa.

Art. 4º - São objetivos da Associação:

- a) – Promover a instalação e melhoria de bens e serviços coletivos através da participação de organizações governamentais, não governamentais e particulares, desde que não represente interesses eleitoreiros;
- b) – Apoiar todo movimento reivindicatório que venha a beneficiar os moradores da comunidade;
- c) – Prestar quaisquer serviços que venham a contribuir; estimular e racionalizar as atividades agropecuárias e as defesas das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados;
- d) – Permitir e intermediar a contratação de projetos agropecuários individuais e coletivos junto a instituições de crédito;
- e) – Viabilizar a prestação de assistência técnica para a produção e gerenciamento da unidade produtiva familiar de seus associados;
- f) – Representar interesses de seus associados;
- g) – Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse econômico o aconselhar, bens de produção tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, maquinas, implementos e similares, devendo as maquinas e implementos serem de uso coletivo;
- h) – Capacitar seus sócios visando sua plena participação na vida da associação;
- i) – Buscar e apoiar a implementação de projetos associativos de interesse de seus sócios;
- j) – A Associação se propõe a prestar serviços de radiodifusão comunitária ESPECIFICAMENTE, vedada outra atividade.

Art. 5º - Para a realização de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO agirá isoladamente ou em colaboração com entidades semelhantes e com os poderes públicos.

Art. 6º - A Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande atuará com a força representativa da comunidade perante, as entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 7º - A Associação terá prazo de duração indeterminado.



## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL



Art. 8º - O quadro social será composto, único e exclusivamente pelos moradores do Povoado Tabuleiro Grande.

§ 1º - Para efeitos destes artigos, serão considerados sócios titulares e/ou efetivos os dois conjugues e/ou companheiros proprietários ou não de propriedade, com direito a votar e ser votado;

§ 2º - Serão considerados sócios dependentes, filhos que conviverem sob a responsabilidade do casal sócio titular;

§ 3º - O Sócio dependente deverá comprovar junto a associação a sua moradia com o casal sócio titular e sua efetiva participação no processo de exploração de toda a família;

4º - Observando o que dispõe o 2º e 3º parágrafos deste artigo, os sócios dependentes não terão direito a votarem nem serem votados, salvo quando representarem legalmente com procurações, os sócios efetivos;

5º - É considerado sócio regular aquele que esta em dia com suas obrigações e não cumprindo pena disciplinar.

Art. 9º - Os sócios da associação não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 10º - Aos diretores da associação é assegurado os mesmos benefícios que os demais sócios, gozando apenas das prerrogativas inerentes do cargo de diretor.

Art. 11º - Haverá desligamento do quadro social, os associados que:

a) Por má conduta, espírito de discórdia ou dolosamente venha cometer falta grave contra os demais moradores ou patrimônio da associação;

b) Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras e/ou pagar débitos contraídos através da associação;

c) Decisão própria.

Art. 12º - Em caso de inadimplência dos associados em decorrência de débitos contraídos perante a entidade, esta utilizara de mecanismos legais para ressarcimento de seus prejuízos.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13º - Os sócios quites com a tesouraria da associação em pleno gozo das regalias que lhe assegura o estatuto tem os seguintes direitos:

- a) – Participar de todos os serviços oferecidos pela associação;
- b) – Recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva;
- c) – Requerer a Convocação da assembléia geral em caráter extraordinário;
- d) – Discutir e oferecer sugestões aos dirigentes da associação
- e) – Participar dos programas de credito destinados à exploração agropecuária provenientes de órgãos financeiros, governamentais, não governamentais e outros nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- f) – Organizar chapas e concorrer com candidato aos cargos da diretoria executiva ou conselho fiscal, inclusive promover a campanha eleitoral;
- g) – Exercer, quando eleitos todos os poderes e prerrogativas de acordo com as disposições contidas neste estatuto;
- h) – Participar das assembléias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- i) – Demitir-se da associação quando lhe convier, desde que esteja quite com a entidade;
- j) – Propor admissão de novos associados;
- k) – Solicitar, por escrito ou oralmente informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, consultar os livros, ter acesso a contabilidade e documentos da entidade que devem ficar a disposição dos associados;

Art. 14º - São deveres dos associados:

- a) – Pagar em dia a sua mensalidade ou contribuição e cumprir com os débitos ou outras obrigações contraidas perante a associação;
- b) – Cumprir fielmente as disposições estatutárias, inclusive, respeitar decisões dos poderes constituídos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Abster-se, nos recintos da associação, de quaisquer manifestações que envolvem questões político partidárias, religiosas e de discriminação racial como também a pratica de jogos de azar em caráter de profissionalismo ou outros atos contraditórios a moral e aos bons costumes;
- d) – Comparecer as assembléias ordinárias e/ou extraordinárias;
- e) – Zelar pelo patrimônio moral, econômico, social cultural e material da associação;
- f) – Desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.



CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANATIAVAL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Assinatura: <b>12 MAIO 2015</b> Em: test. <b>CLAYTON</b> da verdade
	<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial <input type="checkbox"/> Raimundo Renato Fidelis de Amorim - Substituto

Art. 15º - O sócio que infringir, descumprir ou desrespeitar as disposições do presente estatuto, bem como as decisões administrativas emanadas da diretoria e/ou assembléia geral, ficará sujeito as penalidades seguintes:

- I. – Advertência
- II. – Desligamento

§ 1º - Na aplicação de quaisquer das penalidades serão consideradas os antecedentes do infrator, a gravidade da falta bem como os motivos e as circunstâncias em que a mesma cometida;

§ 2º - A pena de advertência será comunicada a sócio infrator através de carta cujo teor será arquivada pela diretoria e registrada na ficha do sócio;

§ 3º - O desligamento é a pena máxima aplicada no cancelamento dos direitos e obrigações do associado perante a entidade, e ocorrerá na repetição das infrações cometidas;

§ 4º - O desligamento deve ser aprovado em assembleia geral.

Art. 16º - A qualquer associado, será assegurado o direito de recorrer nova apreciação da penalidade aplicada contra si, fundamentando seus argumentos por escrito, em documento dirigido a diretoria no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da pena.

Art. 17º - O sócio ou diretor que causar quaisquer danos ou prejuízos financeiros, patrimoniais a associação responderá na justiça comum e terá que ressarcir a entidade.

Art. 18º - Em qualquer caso de demissão e exclusão, o associado não tem direito a restituição de colaboração financeira de qualquer espécie nem repartição nos fundos existentes.

Art. 19º - Os deveres do associado perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.



## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS



Art. 20º - A Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande, terá os seguintes órgãos sociais:

§ 1º - Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, ou Conselho Fiscal, ou mediante provocação de 20% (vinte por cento) de seus associados

1- A Assembleia Geral para DESTITUIÇÃO de membro da Diretoria será convocada com esta finalidade, com um QUORUM de no mínimo de 20%(vinte por cento) dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita através do edital de convocação afixado na sede da associação ou carta convite aos seus associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I – Em Primeira convocação, com o quorum mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados, estes em dia com as contribuições mensais vigentes;

II – Em segunda convocação, o quorum exigido será o numero de associados presentes na assembléia, em dia com as contribuições mensais vigentes.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I – Em primeira convocação com o numero mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados.

II – Em segunda convocação com um numero de sócios presentes em dia com as contribuições mensais vigentes. Não havendo esse numero mínimo de associados na segunda convocação, será fixada nova data.

Art. 22º - As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria simples de votos;

Art. 23º - A Assembléia Geral Ordinária que reunir-se-á uma vez em cada trimestre de cada ano, compete privativamente:

a) – Aprovar a prestação de contas da diretoria executiva que não poderá participar da votação;

b) Pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades e balanço de exercício financeiro;

c) – Decidir sobre programa de atividade;

d) – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

e) – A Aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonera seu componente de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação ou infração deste estatuto.

Art. 24º - A Assembléia Geral Extraordinária que reunir-se-á sempre que as necessidades da comunidade o exigirem, compete privativamente:

a) – Emendar ou reformar o presente estatuto;

b) – Eleger ou destituir, a qualquer tempo e por justa causa membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) – Autorizar realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias caso exigidas;

d) – Decidir sobre a aquisição de bens e móveis e imóveis a serem incorporados ao patrimônio já existente;

e) – Decidir sobre a utilização das áreas comunitárias devendo, portanto ser elaborado um regimento, que regulamentará o uso destas áreas;

f) – Decidir sobre a exclusão de sócios quando não estiverem cumprindo com o disposto nas normas reguladoras da associação;

g) – Decidir sobre a extinção da Associação;

h) – Resolver todos os problemas que lhe forem propostos.

§ - Único – As deliberações sobre a reforma ou a emenda do presente estatuto e a extinção da Associação será tomada pelo voto de 50% (cinquenta por cento) dos associados, em pleno gozo de seus direitos.



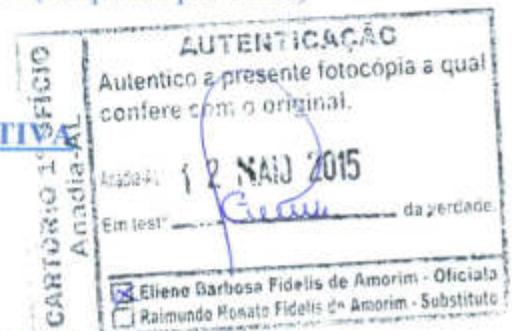
### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º - A diretoria compõe-se:

I – Presidente e Vice-Presidente.

II – 1º Secretário e 2º Secretário.

III- 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, escolhido entre os próprios associados.



Art. 26º - Os membros da diretoria serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, residentes na comunidade e serão eleitos pelos votos diretos e pessoais na Assembléia Geral realizada no mês de dezembro com mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos por mais um mandato.

§ 1º - Diretores que tenham sido reeleitos em algum mandato e que não tenham sido reeleitos podem concorrer a outras eleições para a Diretoria Executiva, desde que haja espaço de um mandato entre o exercido e o pretendido;

§ 2º - A eleição e a posse da nova diretoria será realizada em dezembro de dezembro, quando ao termino do mandato da diretoria em exercicio;

§ 3º - Compete a diretoria em exercicio promover a eleição e a posse a seus sucessores;

§ 4º - O diretor da associação que decida candidatar-se a qualquer cargo eletivo da administração publica deverá licenciar-se 03 (três) meses antes da data das eleições do cargo que ocupa na direção da associação, com direito a reassumi-lo, renunciando a suas funções de diretor, assumira tanto no caso da licença, quanto da renuncia o seu substituto direto;

§ 5º - Em caso de não ser realizada a eleição no prazo de que trata o Art. 26º, esta se realizará na primeira Assembléia Extraordinária convocada para tal fim., com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos sócios em condições legais de votar.

Art. 27º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que o presidente ou 02 (dois) de seus membros a convocarem.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria serão tomadas por maioria simples.

Art. 28 – Compete a Diretoria:

- a) – Cumprir e fazer cumprir deliberações do Estatuto e da Assembléia Geral;
- b) – Convocar a Assembléia Geral;
- c) - Executar o plano anual de atividades;
- d) – Apresentar o balanço de todas as contas da Associação nas Assembléias Gerais Ordinárias;

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- a) – Representar a Associação ativa passivamente em juízo ou fora dele.
- b) - Determinar pagamento de despesas autorizadas pela assembléia;
- c) – Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contração de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- d) – Examinar e assinar com o tesoureiro, cheques, balancetes mensais, balanços e extratos de contas bancárias abertas em nome da associação;
- e) – Assinar com o secretário as correspondências da associação;
- f) – Alienar, mediante previa anuência da Assembléia os bens necessários para captação de recursos;
- g) – Orientar e dirigir a Associação em todos os fins;
- h) – Solucionar casos de urgência, submetendo-se em seguida a aprovação da diretoria;
- i) – Presidir as reuniões da diretoria e da Assembléia Geral;
- j) – Propor em Assembléias Gerais as reformas e modificações estatutárias;
- k) – Em sincronia com a vontade dos demais membros da maioria, delegar competência aos membros da diretoria, objetivando a consecução de programas e atividades benéficas e favoráveis ao povoado.



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a que confere com o original.

Arquivo: 12 MAIO 2015

Em: [assinatura]

da verificação:

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Ofi.  
 Raimundo Monato Fidelis de Amorim

CAIXA DE CORREIOS  
OFÍCIO  
Anadia-AL



Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- b) - Colaborar com a Diretoria e com o presidente na elaboração de programas e realização de atividades pertencentes à ASCOMPOTAG;
- c) - Exercer funções delegadas pelo presidente quando resultantes de comum acordo com todos os membros da diretoria;

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

- a) - Assinar com o presidente as correspondências da associação;
- b) - Assistir as reuniões da diretoria fazendo lavrar as atas;
- c) - Auxiliar o presidente nas funções que necessário for a sua cooperação;
- d) - Ajudar na cooperação de todas as atividades promocionais da associação;
- e) - Ter sobre seu guarda devidamente organizado os livros de ata e arquivos;
- f) - Substituir o presidente e o seu vice quando de seus impedimentos.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário:

- a) - Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) - Desenvolver as atividades delegadas pelo presidente, quando resultantes de comum acordo com todos os membros da diretoria.

Art. 32º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Arrecadar em dia as contribuições dos associados;
- b) - Assinar com o presidente os balancetes mensais, balanço anual, contrato de empréstimos e cheques;
- c) - Movimentar contas bancárias e emitir cheques com o presidente;
- d) - Emitir recibos com conhecimento prévio do presidente;
- e) - Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo conselho fiscal;

Art. 33º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) - Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos;
- b) - Desenvolver trabalho de cobrança, junto aos sócios e participar das atribuições delegadas pelo presidente, quando resultantes de comum acordo com todos os membros da diretoria;

Art. 34º - Compete ao Diretor Social:

- a) - Programar com a diretoria as atividades sociais, científica, programas de saúde, cultural e esportiva, bem como atividades recreativas e de lazer em geral para a comunidade;
- b) - Efetuar tarefa de relações pública da ASCOMPOTAG;
- c) - Coordenar e supervisionar os trabalhos delegados pelo presidente, quando de comum acordo com todos os membros da diretoria;

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O conselho fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes. Qualquer destes suplentes poderá substituir qualquer daqueles membros efetivos. Todos

deverão ser associados, eleitos pela Assembléia Geral que eleger a diretoria para o mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 36º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, para analisar as contas da diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros, bem como, reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente ou da Assembléia Geral.

Art. 37º - Compete ao conselho fiscal:

- a) – Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa;
- b) – Verificar mensalmente os extratos de contas bancaria se confere com a contabilidade da associação;
- c) – Convocar Assembléia Geral extraordinária quando necessário;
- d) – Convocar reuniões extraordinárias da diretoria quando necessário;
- e) – Dar parecer sobre o balanço do exercicio financeiro e balancetes mensais, lançando seus vistos nos mesmos;
- f) – Assessorar a diretoria na observância e obediência deste estatuto e outras normas.

Parágrafo Único - A referida entidade não remunera, nem concede vantagens ou beneficios por qualquer forma ou titulo a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores e benfeitores ou equivalentes.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38º - As eleições gerais serão realizadas a cada 04(quatro) anos.

Parágrafo Único – As normas referentes ao processo eleitoral serão estabelecidas pela diretoria 30 (trinta) dias antes das eleições, e submetidas à Assembléia Geral.

Art. 39º - Os prazos para a abertura da inscrição e o registro de chapas que concorrerem às eleições serão de 15 (quinze) dias antes da eleição.

Art. 40º - A eleição para membros da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta e pública dos sócios titulares e dependentes desde que observando o disposto no 2º e 3º parágrafo do artigo 8º.

Art. 41º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições.

Parágrafo 1º - O Exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito ressaltando as despesas de viagem e representações em favor da associação desde que comprovadas.



## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL 12 MAI 2015 Em testº _____ da yerdade.
	<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala <input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto

Art. 42º - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) – Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) – Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública particular, nacional ou estrangeira;
- c) – Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral;
- d) – Pela receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) – Pelas contribuições espontâneas dos associados ou pessoas amigas beneficentes;
- f) – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
- g) – A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 43º - Em caso de extinção da Associação os bens patrimoniais da entidade serão transferidos a uma entidade congênera.

## CAPÍTULO VIII

### LIVROS

Art. 44º - A Associação deve ter os seguintes Livros:

- a) – De inscrição de sócios;
- b) De atas das Assembléias Gerais;
- c) De atas das reuniões da diretoria;
- d) De atas das reuniões do conselho fiscal;
- e) De presença dos associados nas assembléias gerais;
- f) Fiscais, contábeis e outros.

Parágrafo Único – É facultada a doação de folhas soltas em substituição ao livro de inscrição.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Os atos administrativos praticados pela diretoria executiva, quando omitidos neste estatuto mais amparados por lei em vigor serão considerados legítimos e eficazes em todos os seus efeitos.

Parágrafo Único – Os equipamentos, maquinaria, bens móveis e imóveis pertencentes à associação, só poderão atender a terceiros depois que suprir todas as necessidades de seus associados.

Art. 46º - O Pagamento da mensalidade será efetuado junto aos tesoureiros até o final do mês.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	AUTENTICAÇÃO	
	Autentico a presente fotocópia a qual contém o original.	
	Ano: 1	13/10/2015
	Em test: <u>Carla</u>	da verdade
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fideis de Amorim - Oficiala		
<input type="checkbox"/> Raquel de Amorim Fideis de Amorim - Substituto		



Art. 47º - É vedado aos sócios o exercício cumulativo de cargos administrativos, salvo em substituição temporária.

Art. 48º - O membro da diretoria que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem motivos justificáveis, será automaticamente desligado do cargo, cabendo ao conselho fiscal, convocar seu substituto imediato, comunicando o fato aos associados.

Art. 49º - Este estatuto aprovado em Assembléia realizada no dia 15 de Dezembro de 1990, reformado em Assembléia no dia 03 de Março de 1997 e 20 de Novembro de 2002, poderá se reformado no todo ou em parte mediante deliberação, tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do Art. 24º deste estatuto.

Art. 50º - Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela diretoria executiva e conselho fiscal, através de atos administrativos na conformidade da lei.

Anadia/AL, em 15 de julho de 2.011.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL, 12 MAIO 2015

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial  
 Palmirinda Manoel Fidelis de Amorim - Escrivã





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA PARA  
DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO  
GRANDE, MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS, E ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA EXECUTIVA.**

As 10.00 horas do dia 12 de julho de 2011, na Sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS, reuniram-se livre e de espontânea vontade os membros desta ASSOCIAÇÃO, cuja assinatura constam do livro de presença, com o objetivo de ADEQUAR o ESTATUTO da Entidade a LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Presidente JUAREZ GOMES VIEIRA, abriu a seção comunicando aos presentes da necessidade e obrigatoriedade das alterações do ESTATUTO, para ADEQUAÇÃO a LEGISLAÇÃO VIGENTE quanto a questão da vinculação familiar e ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA.

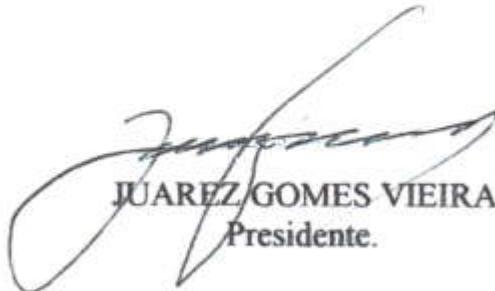
O tema foi bastante discutido e após longa discussão, foi tomada e aprovada a seguinte decisão:

A - Atendendo a determinação do MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, (ANATEL) a composição da DIRETORIA será a seguinte:

PRESIDENTE - JUAREZ GOMES VIEIRA.  
Vice-Presidente - MARIA DAS GRAÇAS FALCAO PEDROSA VIEIRA.  
Iº Secretária - JOSE MIGUEL DA SILVA  
IIº Secretário - PEDRO ALVES FERREIRA  
Tesoureiro - GILNEY PEREIRA DOS SANTOS  
IIº Tesoureiro - MAURO MENDES DA SILVA  
Diretor Social - JADSON DOS SANTOS CARDOSO

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente Sr. JUAREZ GOMES VIEIRA, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a seção. EU, Jose Miguel Ferreira, 1ª Secretaria, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada, foi datada e assinada por mim e demais membros da Diretoria, valendo estas assinaturas como declaração expressa da vontade dos presentes.

Anadia/Alagoas, 12 de julho de 2011.

  
JUAREZ GOMES VIEIRA  
Presidente.

  
JOSE MIGUEL FERREIRA  
Secretario

102  
C

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Elene Barbosa Fidelis de Amorim  
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
Tabelião Substituto  
Anadia - Alagoas

DIRETORIA EXECUTIVA.

PRESIDENTE -

*[Handwritten Signature]*  
JUAREZ GOMES VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
MARIA DAS GRAÇAS FALCAO P. VIEIRA

Iº SECRETARIO

*[Handwritten Signature]*  
JOSE MIGUEL FERREIRA

IIº SECRETARIO

*[Handwritten Signature]*  
PEDRO ALVES FERREIRA

TESOUREIRO

*[Handwritten Signature]*  
GILNEY PEREIRA DOS SANTOS.

IIº TESOUREIRO

*[Handwritten Signature]*  
MAURO MENDES DA SILVA.

DIRETOR SOCIAL

*[Handwritten Signature]*  
JADSON DOS SANTOS CARDOSO.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL 12 MAIO 2015

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

Elene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
APRESENTADO dia 12 de maio de 2015  
sob nº de livro 319 às fls. 45 do  
PROTOCOLO "A" nº 023 REGISTRADO sob nº de  
ofício 488 às fls. 367 do livro "A" nº 02

*[Handwritten Signature]*  
Elene Barbosa Fidelis de Amorim  
Oficial  
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
Substituto

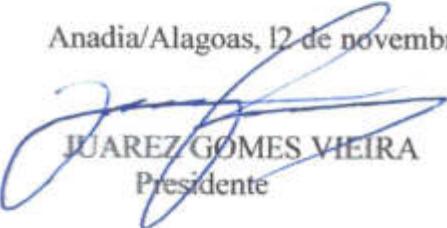
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Elene Barbosa Fidelis de Amorim  
Tabelião Substituto  
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
Anadia - Alagoas



## DECLARAÇÃO

Declaramos que todos nossos associados membros da nossa diretoria são brasileiros natos, conforme prova a documentação anexa.

Anadia/Alagoas, 12 de novembro de 2010

  
JUAREZ GOMES VIEIRA  
Presidente

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL, 12 MAIO 2015

Em test. Eliene da verdade.

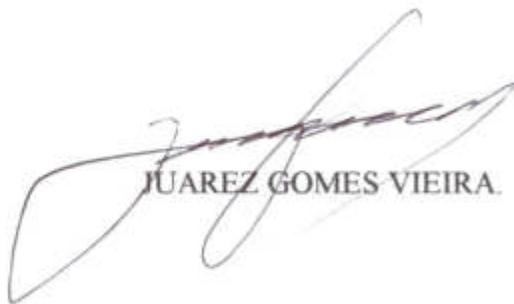
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto



## DECLARAÇÃO

JUAREZ GOMES VIEIRA, brasileiro, alagoano, casado, advogado, declaro para o fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro nato, conforme prova em anexo.

Anadia/AL, 11 DE MAIO DE 2015

  
JUAREZ GOMES VIEIRA.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL 12 MAIO 2015
	Em test. _____ da verdade.
Eliene Barbosa Fideis de Amorim - Oficial Raimundo Honato Fideis de Amorim - Substituto	





10 OFICIA

MINISTERIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 COMPROVANTE DE IMPOSTAÇÃO NO CPF  
 (Válido somente com documento de identificação.)  
 Nº do CPF: 046.515.889-94  
 Nome: JANEZ GOMES VIEIRA  
 Data de Nascimento: 27/11/1969  
 Comprovante emitido no 19/03/2015 no dia  
 10/03/2015 (hora e data de Brasília)  
 Endereço de Controle do Comprovante:  
 4901-8290, 0027-4999  
 Brasília - DF - Brasil  
 A autenticidade deste comprovante deverá  
 ser confirmada no Internet, no endereço:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br>  
 (Modelo aprovado pela TR FFB No 1.492,  
 de 18 de Junho de 2010)  
 Emitido por: 02021105

10 OFICIA



**CARTÃO 01º OFICIA**  
 Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia a qual  
 confere com o original.

Assinado em: 12 MAR 2015  
 Em: 19:51 da verdade

Elisene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
 Elismundo Nogueira Fideles de Amorim - Substituto

## DECLARAÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS FALCAO PEDROSA VIEIRA,  
brasileira, alagoana, casada aposentada, declaro para o fim de comprovação junto ao  
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro nato, conforme prova em  
anexo.

Anadia/AL, 11 DE MAIO DE 2015

  
MARIA DAS GRAÇAS FALCAO P, VIEIRA.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia/AL 12 MAIO 2015
	Em test. <u>Eliene</u> da perçada
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial	
<input type="checkbox"/> Raimundo Renato Fidelis de Amorim - Substituto	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Recita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**060.200.034-34**

Nome  
**MARIA DAS GRACAS FALCAO PEDROSA VIEIRA**

Nascimento  
**08/05/1949**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

1º OFÍCIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **135.707** DATA DE EMISSÃO: **29.09.1993**

NOME: **Maria das Graças Falcão Pedrosa Vieira.**

FILIAÇÃO: **José Pedrosa Irmão**  
**Luzia Cesar de Aranha Barreto Falcão Pedrosa.**

NATURALIDADE: **Anadia/AL** DATA DE NASCIMENTO: **08.05.1949**

Cert. de Casm. Nº **51.041, Liv. 171, Fls. 215.** Maceió-AL

Nº **060.200.034-34**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

1º OFÍCIO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**6EDB.300C.6EBC.3B35**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:47:52 do dia 18/04/2013 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL **12 MAIO 2015**

Em test.  da verdade

Eliene Barbosa Fidalis de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fidalis de Amorim - Substituto

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
 Anadia-AL



## DECLARAÇÃO

**PEDRO ALVES FERREIRA**, brasileiro,  
alagoano, casado, trabalhador rural, declaro para o fim de comprovação junto ao  
**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**, que sou brasileiro nato, conforme prova em  
anexo.

Anadia/AL, 11 DE MAIO DE 2015

*Pedro Alves Ferreira*

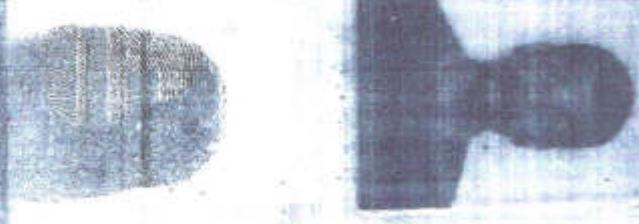
**PEDRO ALVES FERREIRA**

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL, 12 MAIO 2015 Em test' <u>Eliene</u> da verdade
	<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala <input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Pedro Alves Ferreira*

ALAGOAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2002005017801 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/08/2002

NOME: PEDRO ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO: JOSE MIGUEL FERREIRA E MARIA DAS GRACAS ALVES FERREIRA

ANADIA-AL 29/06/1985  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C.NASC. 11442 L A-15 F 174 V  
COD. I.P.C. 1

CARTÓRIO DISTRITO DE ANADIA-AL

CPF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALAGOAS

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Ministerio da Economia

060.824.834-07

NOME: PEDRO ALVES FERREIRA

Nascimento: 29/06/1985

1º OFÍCIO

OFÍCIO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL: 12 MAIO 2015

Em testº *Ferreira* da verdade.

Eliene Barbosa Fidalis de Amorim - Oficiala

Raimundo Nonato Fidalis de Amorim - Substituto

FERREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALAGOAS

BD918644

FERREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALAGOAS

BD918644

## DECLARAÇÃO

JOSE MIGUEL FERREIRA, brasileiro, alagoano, casado, funcionário publico, declaro para o fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro nato, conforme prova em anexo.

Anadia/Al, 11 DE MAIO DE 2015

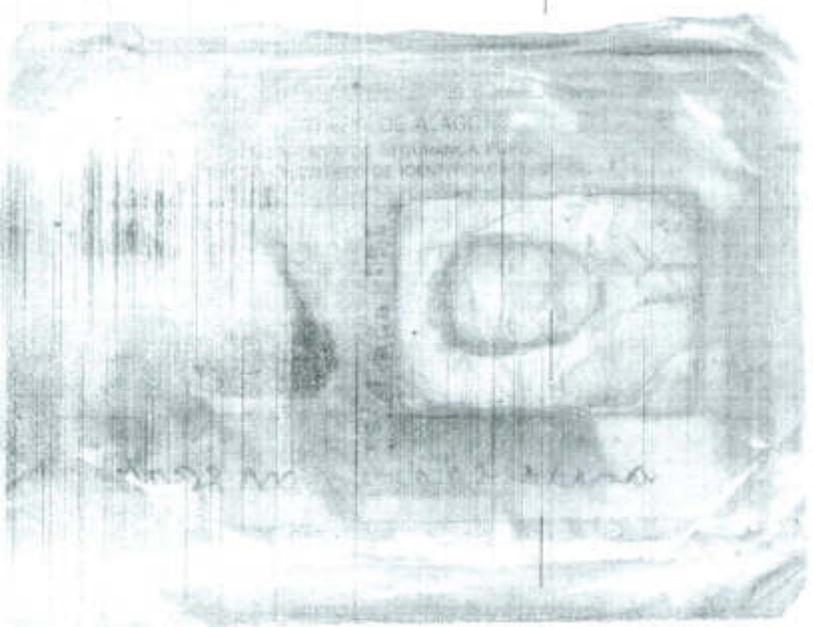
*Jose Miguel Ferreira*  
JOSE MIGUEL FERREIRA.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL, 12 MAIO 2015
	Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala	
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto	





DATA DE EXPEDIÇÃO 11-09-19  
 José Miguel Ferreir  
 Josefa Maria da Conceição  
 Anadia-AL 30-04-1954  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
 de Eas nº9 Fls.69 Liv.B-1  
 ANADIA-AL  
 571 537.104-00  
 SIGNATURA DO DETENTOR  
 LEI Nº 7.116 DE 25/08/83



**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
**Anadia-AL**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.  
 Anadia 12 MAIO 2015  
 Em test. Elene da verdade  
 Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto



## DECLARAÇÃO

GILNEY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, residente no POVOADO TABULEIRO GRANDE, município de Anadia/Alagoas, DECLARO para fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou BRASILEIRO NATO, conforme prova o documento em anexo.

Anadis/Alagoas, 01 de março de 2.012.

*Gilney Pereira dos Santos*  
GILNEY PEREIRA DOS SANTOS.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL 12 MAIO 2015
	Em test. <u>Gilney</u> da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala	
<input type="checkbox"/> Raimundo Renato Fidelis de Amorim - Substitua	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2002005011030 DATA DE EMISSÃO 18/07/2002  
 NOME GILNEY PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA DOS SANTOS E MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS  
 ANADIA-AL 04/10/1984

NACIONALIDADE C.NASC. 10916 L A-14 F 255V DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORDEM CART. UNICO DE ANADIA-AL

CPF

Assinatura do titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Gilney pereira dos Santos*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Analisado em 12 MAIO 2015

Em test.                      da verdade

Eneide Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
 Solimundo Moura Fideles de Amorim - Oficial

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
 Anadia-AL



## DECLARAÇÃO

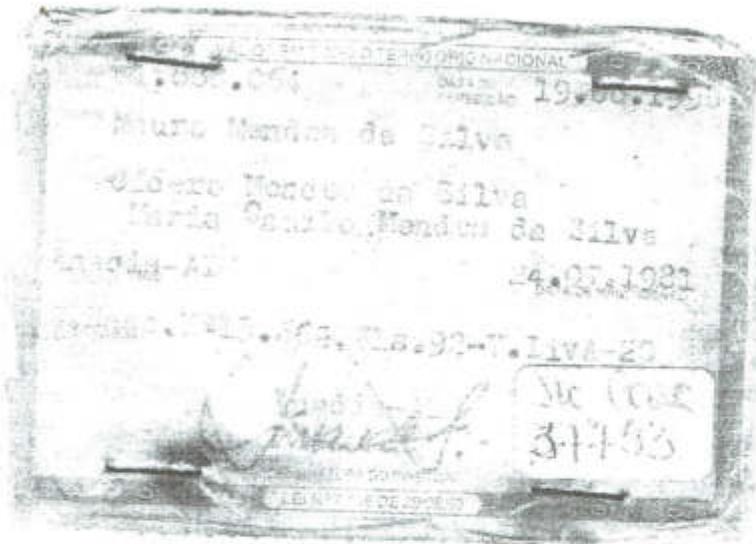
MAURO MENDES DA SILVA, brasileiro, alagoano, agricultor, residente no POVOADO TABULEIRO GRANDE, município de Anadia/Alagoas, DECLARO para fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou BRASILEIRO NATO, conforme prova o documento em anexo.

Anadis/Alagoas, 01 de março de 2.012.

x   
MAURO MENDES DA SILVA.

CARTEIRO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia: 12 MAIO 2015 Em test. <u>Carvalho</u> da verdade. <input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala <input type="checkbox"/> Rasmunde Nonato Fidelis de Amorim - Substituta





CARTORIO 1º OFICIO Anadia-AL	<b>AUTENTICACAO</b>
	Autentico a presente fotocopia a qual confere com o original.
	Assinatura: <u>12 MAIO 2015</u>
	Em test. <u>[assinatura]</u> da verdade
	<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial
	<input type="checkbox"/> Raimundo Moniz Facin - Oficial



## DECLARAÇÃO

JADSON DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, alagoano, solteiro, técnico agrícola, portador do RG nº 2001.00122,6791 SSP/AL declaro para o fim de comprovação junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro nato, conforme prova cópia do RG em anexo.

Anadia/AL, 12 de julho de 2011

  
JADSON DOS SANTOS CARDOSO.

<b>CARTÓRIO 1º OFÍCIO</b> Anadia-AL	RECONHEÇO <input type="checkbox"/> AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> SEMELHANÇA <input type="checkbox"/>
	A(s) firma(s) de: <u>Jadson dos Santos Cardoso</u>
	Outra fé. _____
	Anadia-AL <u>15 JUL 2011</u>
	Em test. <u>[assinatura]</u> da verdade
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala	
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto	



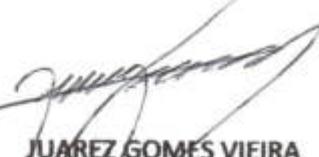
<b>CARTÓRIO 1º OFÍCIO</b> Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL <u>12 MAI 2015</u>
	Em test. <u>[assinatura]</u> da verdade
	<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala <input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto



ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO ANADIA FM, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULHEIRO GRANDE, MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS.

Aos dez (10) dias do mês de outubro de 2.014 (2.014), às 20:00 (vinte) horas, na sede provisória da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE, MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário e Direção da RÁDIO ANADIA FM, sob a Presidência do Sr. JUAREZ GOMES VIEIRA e do secretário Sr. JOSE MIGUEL FERREIRA, verificada a presença dos membros, observou-se a presença de numero legal dos membros do Conselho Comunitário. O Presidente da assembleia, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia, que consta o seguinte: A avaliação do Conselho Comunitário sobre o funcionamento da Programação da Emissora, foi distribuído entre os presentes, documento que consta a grade de programação da rádio, o diretor de programação e Presidente da entidade informou aos mesmos o trabalho realizado na formação de jovens comunicadores que participam das oficinas de radiodifusão e cidadania, os quais estão participando de um processo de formação, onde podem aprender novas ferramentas de comunicação. Os membros do Conselho Comunitário, exaltaram o trabalho da DIRETORIA EXECUTIVA, parabenizando-a pela grade de programação da Emissora, em razão do espaço fornecido as Entidades da sociedade local, para que as mesmas participassem de maneira efetiva da programação da Rádio ANADIA FM. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, submeti a ata da presente Assembléia, que depois de lida foi aprovada por todos os presentes. Em seguida o Presidente deu por encerrada a presente sessão, que vai assinada pelo Presidente Sr. JUAREZ GOMES VIEIRA e por mim, JOSÉ MIGUEL FERREIRA.

ANADIA/AL 10 DE OUTUBRO DE 2.014

  
JUAREZ GOMES VIEIRA  
PRESIDENTE

  
JOSE MIGUEL FERREIRA  
SECRETARIO.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL 12 MAIO 2015  
Em test.  da verdade.

Eliene Barbosa Fidalis de Amorim - Oficiala  
 Raimundo Nonato Fidalis de Amorim - Substituto



Membras do Conselho Consultivo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Eliene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
Raimundo Nonato Fideles de Amorim - Substituto  
Anadia - Alagoas

*Jose Francisco Vieira Braga*  
Jose Francisco Vieira Braga

*A.R.P.*  
A. R. P.  
Jose Correia de Lima

*Jose Antonio de Oliveira Santos*  
Jose Antonio de Oliveira Santos

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.  
Anadia-AL 12 MAIO 2015  
Em test. [assinatura] da yerdade  
 Eliene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fideles de Amorim - Substituto



*Robson Nascimento da SILVA*  
Robson Nascimento da SILVA

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.  
Anadia-AL 15 JUL. 2011  
Em test. [assinatura] da yerdade  
 Eliene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fideles de Amorim - Substituto

*Robson Nascimento da SILVA*  
Robson Nascimento da SILVA



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.  
Anadia-AL 12 MAIO 2015  
Eliene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
Raimundo Nonato Fideles de Amorim - Substituto



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
APRESENTADO DA PL de FUNDADO 2002  
Esc. nº em ordem SDQ, de Esc. 26 do Pro-  
focóia X nº 003, REGISTRADO sob nº de  
311 do Br. 43 do Bro X nº 01  
Eliene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
Raimundo Nonato Fideles de Amorim - Substituto

*Robson Nascimento da SILVA*  
Robson Nascimento da SILVA  
Anadia-AL 12 MAIO 2015  
Em test. [assinatura] da yerdade  
Eliene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
Raimundo Nonato Fideles de Amorim - Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Eliene Barbosa Fideles de Amorim - Oficial  
Raimundo Nonato Fideles de Amorim - Substituto  
Anadia - Alagoas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA.

ESPLANADA DOS MINISTERIO, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0.

CEP. 70044-900

BRASILIA/DISTRITO FEDERAL.





**REMETENTE:**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO  
GRANDE/ANADIA/ALAGOAS**

**RUA DR. FERNANDES LIMA, nº 24 CENTRO**

**ANADIA/ALAGOAS.**

**CEP nº 57660-000**

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

### Identificação do Processo

Número: 53900.016418/2015 Localidade / UF: ANADIA/AL  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA -  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma: Associação

#### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Juarez Gomes Vieira	545.515.608-04	Presidente	12/07/2011 11/07/2015	

#### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em análise dos autos, notou-se que ele conta com os seguintes documentos, naquilo que interessa à renovação:

- 1 - Declaração atestando que a emissora se encontra com as instalações em conformidade com a última autorização do MC: f. 06
- 2 - CNPJ: f. 08
- 3 - Estatuto: f. 09 PENDENTE A COMPROVAÇÃO DO REGISTRO
  - 3.1 - conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade: art. 1º, 3º
  - 3.2 - endereço completo da sede da entidade: art.1º
  - 3.3 - finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária: art. 4º, ?j?
  - 3.4 - cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: art. 20, 25
  - 3.5 - cargo ao qual caberá a representação: art. 29
  - 3.6 - tempo de mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro ) anos, sendo admitida uma recondução: art. 26
  - 3.7 - condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 do Código Civil: art. 49
  - 3.8 - condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil: art. 24, ?g?
  - 3.9 - Conselho Comunitário: art. 20, §1º
  - 3.10 - critérios para ingresso e exclusão dos associados: art. 8º
  - 3.11 - ingresso gratuito como associado: art. 8º
  - 3.12 - direito de voz, voto e ser votado: art. 8º, §1º, 13
  - 3.13 - direito de ingresso, voz e voto para as pessoas jurídicas: art. 8º
  - 3.14 - direitos e deveres dos associados: art. 13
  - 3.15 - fontes de recursos para manutenção da entidade: art. 42
  - 3.16 - proibição de distribuição de lucros, bônus, etc.: art. 42, ?g?
  - 3.17 - competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 do Código Civil: art. 23
- 4 - Ata de eleição: f. 19  
Presidente - JUAREZ GOMES VIEIRA.  
Vice-Presidente - MARIA DAS GRAÇAS FALCAO PEDROSA VIEIRA.  
1ª Secretária - JOSE MIGUEL FERREIRA  
2º Secretário - PEDRO ALVES FERREIRA  
1º Tesoureiro. - GILNEY PEREIRA DOS SANTOS  
2º Tesoureiro -MAURO MENDES DA SILVA  
Diretor Social - JADSON DOS SANTOS CARDOSO
- 5 - Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE (f. 36)
- 6 - Certidão negativa ANATEL: f. 07
- 7 ? Comprovantes de maioria e nacionalidade: f. 23, 25, 27, 29, 32 e 34. PENDENTE este documento concernente ao Diretor Social.

**\*\*\* PENDÊNCIAS:**

- O estatuto social encaminhado não apresenta demonstração cabal de que está registrado;
- Não foi enviado comprovante de maioria e de nacionalidade do Diretor Social (Sr. Jadson dos Santos Cardoso);
- O relatório apresentado como sendo do Conselho Comunitário é inválido por descumprir o subitem 21.4 da Norma 1/2011, notadamente pelo fato de que não é subscrito por 5 (cinco) conselheiros representantes de entidade da comunidade local, mas sim por dirigentes da própria entidade interessada.

**\*\*\* CONCLUSÕES:**

- O estatuto social está conforme a Norma 1/2011.
- Feita a pesquisa de vínculo, nada foi encontrado que desabone a entidade interessada ou seus dirigentes. Resta PENDENTE ainda a pesquisa de vínculo a respeito do Sr. JADSON DOS SANTOS CARDOSO.
- Foi elaborada NT para o fim de retificar as pendências acima verificadas.

---

Tácio Neves Frota Souza

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 16615/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.016418/2015-46**  
Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anadia/AL**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea "d"	Cópia do estatuto social <b>registrado</b>	O estatuto social encaminhado não tem comprovante de que está registrado.
	Subitem 20.3, alínea "h"	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório enviado está irregular, pois descumprido o padrão determinado pelo subitem 21.4 da Norma 1/2011, notadamente pelo fato de que tal documento não é assinado por 5 (cinco) conselheiros representantes de entidades da comunidade local, mas sim pelos próprios dirigentes da entidade interessada, o que é vedado.  <b>Observação:</b> o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito da mesma, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
			A entidade deverá enviar documento que demonstre que o Sr. <b>Jadson dos Santos Cardoso</b> é brasileiro nato ou brasileiro naturalizado há mais

Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	de 10 (dez) anos, bem como que é maior de 18 (dezoito) anos.  <b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
-----------------------	---	--	---

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2015, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0634144** e o código CRC **BB46A564**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24410/2015/SEI-MC

Brasília, 30 de julho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

**JUAREZ GOMES VIEIRA**

Representante Legal da **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande**

Rua Doutor Fernandes Lima, nº. 24, Centro  
57.660-000 / Anadia - AL

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016418/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16615/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2015, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0634165** e o código CRC **88B9A8E5**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

NOME DO RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADDRESS	Of. nº 24410/2015/SEI-MC, 30 de julho de 2015 53900.016418/2015-46
CEP / CODE POSTAL	<b>JUAREZ GOMES VIEIRA</b> Ass. Comunit. dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande Rua Doutor Fernandes Lima, nº. 24, Centro 57.660-000 Anadia – AL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Francis Cristina A. Silva</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 15/09/15	UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION ANADIA 15 SET. 2015 AL
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 1548939-27/91	RUBRICA E MAT. DO EMPREENDEDOR / SIGNATURE DE L'AGENT <i>J. B. da Silva</i> Mat. 1.188.233-0 Assessoria Jurídica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

73240203-0

PCD401 / 18

114 x 168 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 22679577 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGÊNCIA MINICOM

10/09/15  
09:10 h

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
: h : h : h

PREENCHER COMPLETA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de  
Departamento de Comunicação Eletrônica  
Espaço das Mídias, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
70064-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Grid for postal barcode (POSTNET)

53900 050440/2015-15

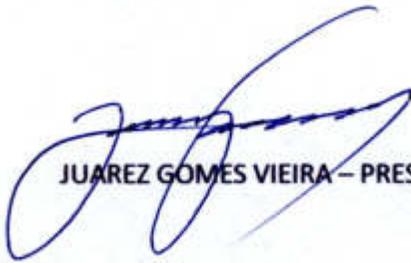
AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES,

Sr. DIRETOR;

Estamos enviando a complementação da documentação exigidas por V.Sª, relativo ao ofício nº 24410/2015/sei-mc., NOTA TECNICA Nº 16615/2015/SEI-MC DO PROCESSO Nº 53900.0164L8/2015-46, desculpe-nos os equívocos cometidos, mais comprometemo-nos a dirimir qualquer eventuais enganos.

ANADIA/ALAGOAS 21 DE SETEMBRO DE 2.915.



JUAREZ GOMES VIEIRA – PRESIDENTE.

Documentação anexa;

Cópia do Estatuto.

Ata do Conselho Comunitário.

Documentos do Sr. JADSON DOS SANTOS CARDOSO.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 28/09/15 às 15:30 horas  
Assinatura: Conceição

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO  
POVOADO TABULEIRO GRANDE – ANADIA – ALAGOAS**

**- ASCOMPOTAG -**

**CAPITULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, COMPETÊNCIA E DURAÇÃO.**

Art. 1º - Fica Fundada em 15 de Dezembro de 1990 a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE – ANADIA – ALAGOAS – ASCOMPOTAG – com sede provisória no povoado Tabuleiro Grande, município de Anadia, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhes forem aplicáveis e será filiada a UNICOM.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada tendo como fórum a Comarca de Anadia/AL.

Parágrafo Único – A Associação esta proibida de exercer qualquer forma de atividade política partidária bem como ações de discriminação racial e religiosa.

Art. 4º - São objetivos da Associação:

a) – Promover a instalação e melhoria de bens e serviços coletivos através da participação de organizações governamentais, não governamentais e particulares, desde que não represente interesses eleitoreiros;

b) – Apoiar todo movimento reivindicatório que venha a beneficiar os moradores da comunidade;

c) – Prestar quaisquer serviços que venham a contribuir; estimular e racionalizar as atividades agropecuárias e as defesas das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados;

d) – Permitir e intermediar a contratação de projetos agropecuários individuais e coletivos junto a instituições de crédito;

e) – Viabilizar a prestação de assistência técnica para a produção e gerenciamento da unidade produtiva familiar de seus associados;

f) – Representar interesses de seus associados;

g) – Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse econômico o aconselhar, bens de produção tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, maquinas, implementos e similares, devendo as maquinas e implementos serem de uso coletivo;

h) – Capacitar seus sócios visando sua plena participação na vida da associação;

i) – Buscar e apoiar a implementação de projetos associativos de interesse de seus sócios;

j) – A Associação se propõe a prestar serviços de assistência comunitária ESPECIFICAMENTE, vedada outra atividade.



Art. 5º - Para a realização de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO agirá isoladamente ou em colaboração com entidades semelhantes e com os poderes públicos.

Art. 6º - A Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande atuará com a força representativa da comunidade perante, as entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 7º - A Associação terá prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - O quadro social será composto, único e exclusivamente pelos moradores do Povoado Tabuleiro Grande.

§ 1º - Para efeitos destes artigos, serão considerados sócios titulares e/ou efetivos os dois conjugues e/ou companheiros proprietários ou não de propriedade, com direito a votar e ser votado;

§ 2º - Serão considerados sócios dependentes, filhos que conviverem sob a responsabilidade do casal sócio titular;

§ 3º - O Sócio dependente deverá comprovar junto a associação a sua moradia com o casal sócio titular e sua efetiva participação no processo de exploração de toda a família;

4º - Observando o que dispõe o 2º e 3º parágrafos deste artigo, os sócios dependentes não terão direito a votarem nem serem votados, salvo quando representarem legalmente com procurações, os sócios efetivos;

5º - É considerado sócio regular aquele que esta em dia com suas obrigações e não cumprindo pena disciplinar.

Art. 9º - Os sócios da associação não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 10º - Aos diretores da associação é assegurado os mesmos benefícios que os demais sócios, gozando apenas das prerrogativas inerentes do cargo de diretor.

Art. 11º - Haverá desligamento do quadro social, os associados que:

a) Por má conduta, espírito de discórdia ou dolosamente venha cometer falta grave contra os demais moradores ou patrimônio da associação;

b) Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras e/ou pagar débitos contraídos através da associação;

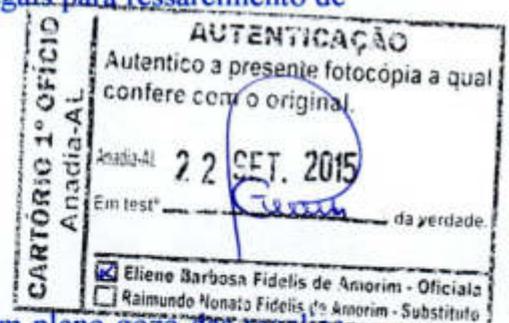
c) Decisão própria.

Art. 12º - Em caso de inadimplência dos associados em decorrência de débitos contraídos perante a entidade, esta utilizara de mecanismos legais para ressarcimento de seus prejuízos.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13º - Os sócios quites com a tesouraria da associação em pleno gozo das regalias que lhe assegura o estatuto tem os seguintes direitos:



- a) – Participar de todos os serviços oferecidos pela associação;  
b) – Recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva;  
c) – Requerer a Convocação da assembléia geral em caráter extraordinário;  
d) – Discutir e oferecer sugestões aos dirigentes da associação  
e) – Participar dos programas de credito destinados à exploração agropecuária provenientes de órgãos financeiros, governamentais, não governamentais e outros nos âmbitos federal, estadual e municipal;  
f) – Organizar chapas e concorrer com candidato aos cargos da diretoria executiva ou conselho fiscal, inclusive promover a campanha eleitoral;  
g) – Exercer, quando eleitos todos os poderes e prerrogativas de acordo com as disposições contidas neste estatuto;  
h) – Participar das assembléias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;  
i) – Demitir-se da associação quando lhe convier, desde que esteja quite com a entidade;  
j) – Propor admissão de novos associados;  
k) – Solicitar, por escrito ou oralmente informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, consultar os livros, ter acesso a contabilidade e documentos da entidade que devem ficar a disposição dos associados;

Art. 14º - São deveres dos associados:

- a) – Pagar em dia a sua mensalidade ou contribuição e cumprir com os débitos ou outras obrigações contraídas perante a associação;  
b) – Cumprir fielmente as disposições estatutárias, inclusive, respeitar decisões dos poderes constituídos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;  
c) Abster-se, nos recintos da associação, de quaisquer manifestações que envolvem questões político partidárias, religiosas e de discriminação racial como também a pratica de jogos de azar em caráter de profissionalismo ou outros atos contraditórios a moral e aos bons costumes;  
d) – Comparecer as assembléias ordinárias e/ou extraordinárias;  
e) – Zelar pelo patrimônio moral, econômico, social cultural e material da associação;  
f) – Desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

#### CAPITULO IV

#### DAS PENALIDADES

Art. 15º - O sócio que infringir, descumprir ou desrespeitar as disposições do presente estatuto, bem como as decisões administrativas emanadas da diretoria e/ou assembléia geral, ficará sujeito as penalidades seguintes:

- I. – Advertência  
II. – Desligamento

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.	
	Anadia-AL	22 SET. 2015
	Em testº	_____ da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial		
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto		



§ 1º - Na aplicação de quaisquer das penalidades serão consideradas os antecedentes do infrator, a gravidade da falta bem como os motivos e as circunstâncias em que a mesma cometida;

§ 2º - A pena de advertência será comunicada a sócio infrator através de carta cujo teor será arquivada pela diretoria e registrada na ficha do sócio;

§ 3º - O desligamento é a pena máxima aplicada no cancelamento dos direitos e obrigações do associado perante a entidade, e ocorrerá na repetição das infrações cometidas;

§ 4º - O desligamento deve ser aprovado em assembléia geral.

Art. 16º - A qualquer associado, será assegurado o direito de recorrer nova apreciação da penalidade aplicada contra si, fundamentando seus argumentos por escrito, em documento dirigido a diretoria no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da pena.

Art. 17º - O sócio ou diretor que causar quaisquer danos ou prejuízos financeiros, patrimoniais a associação responderá na justiça comum e terá que ressarcir a entidade.

Art. 18º - Em qualquer caso de demissão e exclusão, o associado não tem direito a restituição de colaboração financeira de qualquer espécie nem repartição nos fundos existentes.

Art. 19º - Os deveres do associado perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	Autentico a presente fotocópia a qual confere como original.	
	Anadia-AL	22 SET. 2015
	Em testº	_____ da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial		
<input type="checkbox"/> Raimundo Renato Fidelis de Amorim - Substituto		

Art. 20º - A Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande, terá os seguintes órgãos sociais:

§ 1º - Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, ou Conselho Fiscal, ou mediante provocação de 20% (vinte por cento) de seus associados

I - A Assembléia Geral para DESTITUIÇÃO de membro da Diretoria será convocada com esta finalidade, com um QUORUM de no mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral deveser feita através do edital de convocação afixado na sede da associação ou carta convite aos seus associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:



I – Em Primeira convocação, com o quorum mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados, estes em dia com as contribuições mensais vigentes;

II – Em segunda convocação, o quorum exigido será o numero de associados presentes na assembléia, em dia com as contribuições mensais vigentes.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I – Em primeira convocação com o numero mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados.

II – Em segunda convocação com um numero de sócios presentes em dia com as contribuições mensais vigentes. Não havendo esse numero mínimo de associados na segunda convocação, será fixada nova data.

Art. 22º - As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria simples de votos;

Art. 23º - A Assembléia Geral Ordinária que reunir-se-á uma vez em cada trimestre de cada ano, compete privativamente:

a) – Aprovar a prestação de contas da diretoria executiva que não poderá participar da votação;

b) Pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades e balanço de exercício financeiro;

c) – Decidir sobre programa de atividade;

d) – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

e) – A Aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonera seu componente de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação ou infração deste estatuto.

Art. 24º - A Assembléia Geral Extraordinária que reunir-se-á sempre que as necessidades da comunidade o exigirem, compete privativamente:

a) – Emendar ou reformar o presente estatuto;

b) – Eleger ou destituir, a qualquer tempo e por justa causa membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) – Autorizar realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias caso exigidas;

d) – Decidir sobre a aquisição de bens e móveis e imóveis a serem incorporados ao patrimônio já existente;

e) – Decidir sobre a utilização das áreas comunitárias devendo, portanto ser elaborado um regimento, que regulamentará o uso destas áreas;

f) – Decidir sobre a exclusão de sócios quando não estiverem cumprindo com o disposto nas normas reguladoras da associação;

g) – Decidir sobre a extinção da Associação;

h) – Resolver todos os problemas que lhe forem propostos.

§ - Único – As deliberações sobre a reforma ou a emenda do presente estatuto e a extinção da Associação será tomada pelo voto de 50% (cinquenta por cento) dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º - A diretoria compõe-se:

I – Presidente e Vice-Presidente.

II – 1º Secretário e 2º Secretário.

III- 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, escolhido entre os próprios associados.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-PA	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-PA 22 SET. 2015
	Em test. _____ da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala	
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto	





Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) – Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- b) – Colaborar com a Diretoria e com o presidente na elaboração de programas e realização de atividades pertencentes à ASCOMPOTAG;
- c) – Exercer funções delegadas pelo presidente quando resultantes de comum acordo com todos os membros da diretoria;

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

- a) – Assinar com o presidente as correspondências da associação;
- b) – Assistir as reuniões da diretoria fazendo lavrar as atas;
- c) – Auxiliar o presidente nas funções que necessário for a sua cooperação;
- d) – Ajudar na cooperação de todas as atividades promocionais da associação;
- e) – Ter sobre seu guarda devidamente organizado os livros de ata e arquivos;
- f) – Substituir o presidente e o seu vice quando de seus impedimentos.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário:

- a) – Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) – Desenvolver as atividades delegadas pelo presidente, quando resultantes de comum acordo com todos os membros da diretoria.

Art. 32º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) – Arrecadar em dia as contribuições dos associados;
- b) – Assinar com o presidente os balancetes mensais, balanço anual, contrato de empréstimos e cheques;
- c) – Movimentar contas bancarias e emitir cheques com o presidente;
- d) – Emitir recibos com conhecimento prévio do presidente;
- e) – Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo conselho fiscal;

Art. 33º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) – Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos;
- b) – Desenvolver trabalho de cobrança, junto aos sócios e participar das atribuições delegadas pelo presidente, quando resultantes de comum acordo com todos os membros da diretoria;

Art. 34º - Compete ao Diretor Social:

- a) – Programar com a diretoria as atividades sociais, científica, programas de saúde, cultural e esportiva, bem como atividades recreativas e de lazer em geral para a comunidade;
- b) – Efetuar tarefa de relações publica da ASCOMPOTAG;
- c) – Coordenar e supervisionar os trabalhos delegados pelo presidente, quando de comum acordo com todos os membros da diretoria.

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O conselho fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes. Qualquer destes suplentes poderá substituir qualquer daqueles membros efetivos.

CRÓRIO 1º OFÍCIO  
Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL 22 SET, 2015

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Raimundo Nonato Fidélis de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fidélis de Amorim - Substituto



deverão ser associados, eleitos pela Assembléia Geral que eleger a diretoria para o mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 36º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, para analisar as contas da diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros, bem como, reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente ou da Assembléia Geral.

Art. 37º - Compete ao conselho fiscal:

- a) – Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa;
- b) – Verificar mensalmente os extratos de contas bancaria se confere com a contabilidade da associação;
- c) – Convocar Assembléia Geral extraordinária quando necessário;
- d) – Convocar reuniões extraordinárias da diretoria quando necessário;
- e) – Dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro e balancetes mensais, lançando seus vistos nos mesmos;
- f) – Assessorar a diretoria na observância e obediência deste estatuto e outras normas.

Parágrafo Único - A referida entidade não renunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores e benfeitores ou equivalentes.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38º - As eleições gerais serão realizadas a cada 04(quatro) anos.

Parágrafo Único – As normas referentes ao processo eleitoral serão estabelecidas pela diretoria 30 (trinta) dias antes das eleições, e submetidas à Assembléia Geral.

Art. 39º - Os prazos para a abertura da inscrição e o registro de chapas que concorrerem às eleições serão de 15 (quinze) dias antes da eleição.

Art. 40º - A eleição para membros da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta e pública dos sócios titulares e dependentes desde que observando o disposto no 2º e 3º parágrafo do artigo 8º.

Art. 41º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições.

Parágrafo 1º - O Exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito ressaltando as despesas de viagem e representações em favor da associação desde que comprovadas.



## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO

CARTORIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL <b>22 SET. 2015</b>
	Em testº _____ da veridade.
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial	
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto	

Art. 42º - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) – Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) – Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica particular, nacional ou estrangeira;
- c) – Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral;
- d) – Pela receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) – Pelas contribuições espontâneas dos associados ou pessoas amigas beneficentes;
- f) – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
- g) – A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 43º - Em casa de extinção da Associação os bens patrimoniais da entidade serão transferidos a uma entidade congênere.

## CAPÍTULO VIII

### LIVROS

Art. 44º - A Associação deve ter os seguintes Livros:

- a) – De inscrição de sócios;
- b) De atas das Assembléias Gerais;
- c) De atas das reuniões da diretoria;
- d) De atas das reuniões do conselho fiscal;
- e) De presença dos associados nas assembléias gerais;
- f) Fiscais, contábeis e outros.

Parágrafo Único – É facultada a doação de folhas soltas em substituição ao livro de inscrição.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Os atos administrativos praticados pela diretoria executiva, quando omitidos neste estatuto mais amparados por lei em vigor serão considerados legítimos e eficazes em todos os seus efeitos.

Parágrafo Único – Os equipamentos, maquinaria, bens móveis e imóveis pertencentes à associação, só poderão atender a terceiros depois que suprir todas as necessidades de seus associados.

Art. 46º - O Pagamento da mensalidade será efetuado junto aos tesoureiros até o final do mês.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.	
	Anadia -	22 SET. 2015
	Em test. _____ da verdade	
	<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial	
	<input type="checkbox"/> Raimundo Manoel Fidelis de Amorim - Substituto	



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
Tabelião, Escrivã e Oficial  
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
Substituto  
Anadia - Alagoas

Art. 47º - É vedado aos sócios o exercício cumulativo de cargos administrativos, salvo em substituição temporária.

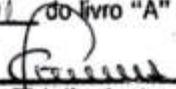
Art. 48º - O membro da diretoria que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem motivos justificáveis, será automaticamente desligado do cargo, cabendo ao conselho fiscal, convocar seu substituto imediato, comunicando o fato aos associados.

Art. 49º - Este estatuto aprovado em Assembléia realizada no dia 15 de Dezembro de 1990, reformado em Assembléia no dia 03 de Março de 1997 e 20 de Novembro de 2002, poderá se reformado no todo ou em parte mediante deliberação, tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do Art. 24º deste estatuto.

Art. 50º - Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela diretoria executiva e conselho fiscal, através de atos administrativos na conformidade da lei.

Anadia/Al, em 15 de julho de 2.011.

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
APRESENTADO dia 15 de Julho de 2011  
sob nº de ordem 640 às fls. 45v. do  
PROTOCOLO "A" nº 003 REGISTRADO sob nº de  
ordem 001 às fls. 01 do livro "A" nº 02

  
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
Oficial  
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
Tabelião, Escrivã e Oficial  
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
Substituto  
Anadia - Alagoas  
**REGISTRAL**  
AA420143

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual  
confere com o original.

Anadia/Al 22 SET. 2015  
Em test. [Handwritten Signature] da verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto

**REGISTRAL**  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS  
E DESLIGAMENTO  
BE883329

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO  
CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO ANADIA FM, SOCIEDADE  
CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULHEIRO  
GRANDE, MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS.**

Aos dez (10) dias do mês de outubro de 2.014 (2.014), às 20:00 (vinte) horas, na sede provisória da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE, MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário e Direção da RÁDIO ANADIA FM, sob a Presidência do Sr. JOSE FRANCISCO VIEIRA BRAGA e do secretário Sr. MARCOS FLORENCIO DA SILVA, verificada a presença dos membros, observou-se a presença de número legal dos membros do Conselho Comunitário. O Presidente da assembleia, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia, que consta o seguinte: A avaliação do Conselho Comunitário sobre o funcionamento da Programação da Emissora, foi distribuído entre os presentes, documento que consta a grade de programação da rádio, o diretor de programação e Presidente da entidade informou aos mesmos o trabalho realizado na formação de jovens comunicadores que participam das oficinas de radiodifusão e cidadania, os quais estão participando de um processo de formação, onde podem aprender novas ferramentas de comunicação. Os membros do Conselho Comunitário, exaltaram o trabalho da DIRETORIA EXECUTIVA, parabenizando-a pela grade de programação da Emissora, em razão do espaço fornecido as Entidades da sociedade local, para que as mesmas participassem de maneira efetiva da programação da Rádio ANADIA FM. Resta salientar o trabalho de apresentação de shows, em praça pública e escolas, cujo objetivo é despertar o interesse da comunidade, bem como o poder público, para patrocinar tais eventos, e para a importância de valorização de novos talentos, preservando a valorização do talento local. O conselheiro JAIME CORREIA DE LIMA, demonstrou sua satisfação, pelo espaço cedido ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA/AL. Usou também da palavra o VIGÁRIO local Pe JACKSON NASCIMENTO DA SILVA, congratulando com a emissora local, pelo espaço cedido a IGREJA CATOLICA e IGREJA QUADRANDULAR, através do PASTOR MARCOS FLORENCIO DA SILVA. E, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, submeti a ata da presente Assembléia, que depois de lida foi aprovada por todos os presentes. Em seguida o Presidente deu por encerrada a presente sessão, que vai assinada pelo Presidente Sr. JOSE FRANCISCO VIEIRA BRAGA e por mim secretário MARCOS FLORENCIO DA SILVA. Composição do Conselho Comunitario e participantes da REUNIAO;

JOSE FRANCISCO VIEIRA BRAGA, brasileiro alagoano, casado, professor, residente na Rua Costa Neto, s/n, ANADIA/AL, a JAIME CORREIA DE LIMA, brasileiro alagoano, casado, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de ANADIA/AL, Pe. JACKSON NASCIMENTO DE LIMA, brasileiro, alagoano, solteiro, residente na Av. Fernandes Lima, Centro/Anadia/Alagoas, e JOSE MAURICIO DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileiro, alagoano, casado, na Chã da Mangabeiras, Anadia/Alagoas. E como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, fiz a leitura e submeti a apreciação a apreciação da Assembleia, que aprovou por unanimidade, indo assinado pelo PRESIDENTE e por mim Secretario. A referida esta conforme a original, arquivada. Eu ~~X~~ Marcos Florencio da Silva

Secretario, fiz digitei, conferi e assino.

X   
JOSE FRANCISCO VIEIRA BRAGA

Presidente.

X   
MARCOS FLORENCIO DA SILVA.

MEMBRO - Secretario

*Boe*  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
 Tabelita, Escrivã e Oficial  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
 Substituto  
 Anadia - Alagoas

**Membros do Conselho Comunitário:**

*Jose Francisco Vieira Braga*  
**José Francisco Vieira Braga**

*J. R. L.*  
**Jaime Correia de Lima**

*Jose Mauricio da Conceição Santos*  
**Jose Mauricio da Conceição Santos**

*Jackson Nascimento da Silva*  
**Jackson Nascimento da Silva**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia: 22 SET. 2015  
 Em test: [assinatura] da verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL: 15 JUL. 2011  
 Em test: [assinatura] da verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto



*Marco*  
**Marco Florêncio da Silva**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Anadia-AL

*[Stamp]*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia-AL, 12 de 11 de 2010  
[assinatura]  
 Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
 Tabelita  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
 Substituto

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

APRESENTADO em 21 de Fevereiro de 2002  
 Sob nº de ordem 502 às fls. 26 do Protocolo "A" nº 003, REGISTRADO sob nº de 388 às fls. 43 do Livro "A" nº 01

*[assinatura]*  
 Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
 Oficial  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
 Substituto

Reconheço a Firma e o nome de Marco Florêncio da Silva  
[assinatura]  
 Anadia-AL, 9 de fevereiro de 2002  
 Em Test: [assinatura] da verdade.  
 Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
 Tabelita  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
 Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
 Tabelita, Escrivã e Oficial  
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
 Substituto  
 Anadia - Alagoas

## GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ANADIA FM 104.9

De segunda a sexta

- 05:00 às 07:00 horas - EM SINTONIA COM O POVO
- 07:00 às 08:00 horas - FE PARA VENCER – espaço para Igreja Batista.
- 08:00 às 12:00 horas - BOM DIA ANADIA.- Noticias diversas.
- 12:00 às 13:00 horas - ESPORTE NO AR.
- 13:00 às 14:00 horas - VISITA AO SEU LAR – espaço da Igreja Quadrangular.
- 14:00 às 16:00 horas - LIGAÇÃO JOVEM.
- 16:00 às 18:00 horas - FORRO MANIA.
- 18:00 às 19:00 horas - HORA DA FAMILIA - espaço da Igreja Católica.
- 19:00 às 20:00 horas - VOZ DO BRASIL.
- 20:00 às 22:00 horas - ANADIA FM TOCA TUDO.
- 22:00 às 00:00 horas - NA PAZ DO SENHOR - espaço da Igreja Adventista

t

Sábado e domingo:

- 00:05 às 10:00 horas - SHOW DA MANHA.
- 10:00 às 12:00 horas - PROGRAMA BOM DA BELEZA.
- 12:00 às 14:00 horas - BREGAO DA ANADIA FM.
- 14:00 às 17:30 horas - STOP SHOW.
- 17:30 às 20:00 horas - ANADIA FM TOCA TUDO.
- 20:00 às 22:00 horas - ESPECIAL ROBERTO CARLOS.
- 22:00 às 00:00 horas - PROGRAMA DA ASSEMBLEIA DE DEUS.

Todos os locutores e operadores de som são membros da comunidade e de 06 em 06 meses, são oferecidos cursos de locutores e operadores de som.

Anadia/Alagoas, 15 de julho de 2.011

**JUAREZ GOMES VIEIRA**  
Presidente.

## DECLARAÇÃO

**JADSON DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro,**  
alagoano, solteiro, técnico agrícola, portador do RG nº 2001.00122,6791 SSP/AL  
declaro para o fim de comprovação junto ao **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES,**  
que sou brasileiro nato, conforme prova cópia do RG em anexo.

Anadia/AL, 12 de julho de 2011

1º OFÍCIO → *Jadson dos Santos Cardoso*  
JADSON DOS SANTOS CARDOSO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Anadia-AL	RECONHEÇO <input type="checkbox"/> AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> SEMELHANÇA <input type="checkbox"/>
	A(s) firma(s) de: <i>Jadson dos Santos Cardoso</i>
	Dnu. fé. <i>Jadson dos Santos Cardoso</i>
	Anadia-AL <i>15 JUL 2011</i>
	Em test. <i>[assinatura]</i> da verda-
<input checked="" type="checkbox"/> Elene Barbosa Fidéis de Amorim - Oficial	
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidéis de Amorim - Substituto	



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Anadia-AL	AUTENTICAÇÃO
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL <i>22 SET. 2015</i>
	Em test. <i>[assinatura]</i> da verda-
	<input checked="" type="checkbox"/> Elene Barbosa Fidéis de Amorim - Oficial
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidéis de Amorim - Substituto	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 JADSON DOS SANTOS CARDOSO

**DOC. IDENTIF. ORG. EMISSOR**  
 1001983226791 SSP/AL

**CPF**  
 041.645.574-35

**DATA NASCIMENTO**  
 02/06/1983

**FILIAÇÃO**  
 JOSEF CARDOSO FILHO

**MULHER DE MAIOR IDADE**  
 ANTONIO CARDOSO

**PERMISSÃO** **ACD** **CAT. INF**  
 01 02 03

**REGISTRO** **VALIDADEZ** **PROROGAÇÃO**  
 02936144070 12/31/2018 26/06/2003

**OBSERVAÇÕES**

*Jadson dos Santos Cardoso*

**LOCAL** **DATA**  
 MACRIS, ALAGOAS 19/11/2013

**DETRAN - AL (ALAGOAS)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

**NOME**  
 JADSON DOS SANTOS CARDOSO

**Nº de Inscrição** **Data do Nascimento**  
 041645574-35 02/06/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

*Jadson dos Santos Cardoso*

JADSON DOS SANTOS CARDOSO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/02/00



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

**Cartório 1º Ofício Anadia-AL**

Em test. 22 SET. 2015 da verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial  
 Raimundo Renato Fidelis de Amorim - Substituto



Ao  
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA.  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA.  
ESPLANADA DOS MINISTERIO, BLOCO 'R', 3º ANDAR.  
CEP - 70044900/BRASILIA-DF.  
BRASILIA/DISTRITO FEDERAL.



Comarcas

AR

MA

PESO / PESQUISA

**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

10 33614801 5 BR

2

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE-  
ANADIA/ALAGOAS.

AV. FERNANDES LIMA, 24, CENTRO/ANADIA/ALAGOAS.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53900.016418/2015 Localidade / UF: ANADIA/AL  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA -  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

**2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento SEI 0517673).
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (Carta SEI 0743051).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 8º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 25;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26;
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 20.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19/20 (Requerimento SEI 0517673). (Vencida: 12.7.2011 a 12.7.2015)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Pendentes (mandato findo).
- 5) CNPJ: fl. 8 (Requerimento SEI 0517673).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 7 (Requerimento SEI 0517673).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 6 (Requerimento SEI 0517673).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 12 a 14 (Carta SEI 0743051). Irregular.

**\*\*\*PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida.
- O Conselho Comunitário deve ser composto por representantes de entidades legalmente instituídas, excluída a própria executora e a Administração Pública direta e indireta. Assim, verificou-se que o Conselho foi irregularmente constituído, o que implica a irregularidade do relatório.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 25609/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.016418/2015-46.**  
Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anadia**, estado de **Alagoas**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334/2015/SEI- MC, publicada no DOU de	Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	A ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde julho/2015</u> . Dessa forma, a Associação deverá encaminhar Ata de eleição correspondente à Diretoria em exercício.  <b>Observação:</b> Tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			O Conselho Comunitário deve ser composto por, <b>pelo menos, cinco representantes de entidades legalmente constituídas</b> , excluída a própria executora e a Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 114, § 1º da Norma.  <u>Dito isso, verificou-se que nem todos os membros do Conselho Comunitário são representantes de entidades legalmente constituídas.</u>  Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Entidade sane a irregularidade...

<p>21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)</p>	<p>Artigo 131, Inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário</p>	<p>irregularidade, ou seja, nomeie novo Conselho Comunitário (observando o disposto no art. 114 da Norma), e encaminhe novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p><b>Observação 1:</b> o Relatório deve ser assinado por <b>todos</b> os membros do Conselho e devem ser indicadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p><b>Observação 2:</b> Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p> <p><b>Observação 3:</b> Uma vez que esta é a segunda exigência referente à mesma inconsistência, caso não seja corretamente atendida, acarretará no indeferimento da renovação da outorga, conforme previsão do art. 132, II da Norma nº 1/2015.</p>
<p>Lei nº. 9.612/1998</p>	<p>Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV</p>	<p>Comprovante de maioria/nacionalidade</p>	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p><b>Observação 1:</b> serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p> <p><b>Observação 2:</b> para fins de cadastro, devem ser</p>

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 16/11/2015, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0823579** e o código CRC **ABFD576A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37673/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE**  
Rua Doutor Fernandes Lima, nº 24 - Centro  
57.660-000 - Anadia - AL  
CNPJ nº 24.175.762/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016418/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25609/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0823749** e o código CRC **44B2BD6F**.

TAIRE

NIRE

SCE/CGRC

Of. nº 37673/2015/2015/SEI-MC, 16 de novembro de 2015  
53900.016418/2015-46ASS. COM. DOS MORADORES DO POVOADO  
TABULEIRO GRANDERua Doutor Fernandes Lima, Nº 24 - Centro  
57.660-000 Anadia/AL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

04/12/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

M. DAS GRAÇAS PEREIRA UELKA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

135.707 AL

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉJosé Maria Teles da Silva  
Gerente da AC Anadia  
Mat. 8.025.000-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVISO CN07

JH 00164524 5 BR



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
: h	: h	: h

PARTE LÍQUIDA COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Unidade de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Brasília - DF  
Rua dos Correios, S/Nº - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

<input type="text"/>							
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

53900 072602/2015-76

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES;

Sr. DIRETOR,

Desculpe os equívocos que causamos, somos calouro no assunto e não temos conhecimento da Legislação referente a CONCESSÃO DA RÁDIO.

Estamos enviando a documentação relativo a Nota Técnica da análise do processo nº 53900.016418/2.015-46.

Comprometemos a regularizar qualquer engano que porventura ocorra.

Sem mais no momento, aceite nosso protesto da mais elevada estima e consideração.

ANADIA/ALAGOAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2.015.

*Maria das Graças F.P. Vieira*  
MARIA DAS GRAÇAS F.P.VIEIRA – PRESIDENTE.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 16/12/15 às 14:30 horas

Assinatura: *Conceição*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Elieene Barbosa Fidalis de Amorim  
Raimundo Nonato Fidalis de Amorim  
Secretário  
Anadia - Alagoas

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, COM A FINALIDADE ESPECIFICA PARA PROMOVER A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE, MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.**

As 10.00 horas do dia 06 DE DEZEMBRO de 2.015, na Sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS, reuniram-se livre e de espontânea vontade os membros desta ASSOCIAÇÃO, cuja assinatura constam do livro de presença, com o objetivo de promover a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.

O Presidente JUAREZ GOMES VIEIRA, abriu a seção comunicando aos presentes da necessidade e obrigatoriedade da ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA.

O tema foi bastante discutido e apos longa discussão, foi tomada e aprovada a seguinte decisão:

A - Como não houve a manifestação nem o interesse dos associados em lançar CHAPAS para concorrer as eleições foi apresentada uma CHAPA ÚNICA, com a seguinte formação e composição:

**PRESIDENTE - MARIA DAS GRAÇAS F. P. VIEIRA**  
**Vice-Presidente - LUIZ ALBERTO FALCÃO VIEIRA.**  
**Iº Secretario - PEDRO ALVES FERREIRA.**  
**IIº Secretario - JOSE MIGUEL FERREIRA**  
**Tesoureiro - GILNEY PEREIRA DOS SANTOS**  
**IIº Tesoureiro - MAURO MENDES DA SILVA**  
**Diretor Social - JADSON DOS SANTOS CARDOSO**



CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL 10 DEZ 2015
	Em testº _____ da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Elieene Barbosa Fidalis de Amorim - Oficial	
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidalis de Amorim - Substituto	

Não havendo nada mais a tratar, a Srª Presidente Eleita e Empossada MARIA DAS GRAÇAS FALCÃO P. VIEIRA, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a seção. EU, PEDRO ALVES FERREIRA, 1º Secretario, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada, foi datada e assinada por mim e demais membros da Diretoria, valendo estas assinaturas como declaração expressa da vontade dos presentes.

Anadia/Alagoas, 06 de dezembro de 2.015..

MARIA DAS GRAÇAS F. P. VIEIRA.  
PRESIDENTE,

PEDRO ALVES FERREIRA.  
SECRETARIO.

DIRETORIA EXECUTIVA.

PRESIDENTE -

*Maria das Graças F. P. Vieira*  
MARIA DAS GRAÇAS F. P. VIEIRA  
C.P.F. 060.200.034-34

VICE-PRESIDENTE

*Luiz Alberto Falcão Vieira*  
LUIZ ALBERTO FALCÃO VIEIRA  
C.P.F. 008.066.534-93

Iº SECRETARIO

*Pedro Alves Ferreira*  
PEDRO ALVES FERREIRA  
C.P.F. 060.824.944-07

IIº SECRETARIO

*Jose Miguel Ferreira*  
JOSE MIGUEL FERREIRA  
C.P.F. 571.537.104-00

TESOUREIRO

*Gilney Pereira dos Santos*  
GILNEY PEREIRA DOS SANTOS.  
C.P.F. 056.565.054-80

IIº TESOUREIRO

*Mauro Mendes da Silva*  
MAURO MENDES DA SILVA.  
C.P.F. 011.371.994-90

DIRETOR SOCIAL

*Jadson dos Santos Cardoso*  
JADSON DOS SANTOS CARDOSO.  
C.P.F. 041.645.574-35

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.
	Anadia-AL 10 DEZ. 2015 Em test' <i>Guilherme</i> da verdade.
	<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial <input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
Tabelião  
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
APRESENTADO dia 10 de dezembro de 2015  
sob nº de ordem 325 às fls. 55 v. do  
PROTOCOLO "A" nº 003 REGISTRADO sob nº de  
ordem 494 às fls. 374 do livro "A" nº 02

*Guilherme*  
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim  
Oficial  
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim  
Substituto



ATA DA CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE/ANADIA/ALAGOAS.

Aos 06 dias de dezembro do ano de 2.015, foi criado o CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE/ANADIA/ALAGOAS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE

1º OFÍCIO

*Marcos Florencio da Silva*  
MARCOS FLORENCIO DA SILVA, BRASILEIRO, ALAGOANO, PASTOR DA IGREJA COMUNIDADE BATISTA DE ANADIA/ALAGOAS, CNPJ 08.063.057.0001-14, CPF 632.758.564-72

SECRETARIO

1º OFÍCIO

*Mauricio de Araujo Silva*  
MAURICIO DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRO, ALAGOANO, CPF 018.406.704-95, PASTOR DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ 62.955.505-1774-15.

MEMBRO

1º OFÍCIO

*Mariano Denisson de Melo*  
MARIANO DENISSON DE MELO, BRASILEIRO, ALAGOANO, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA/ALAGOAS, RUA DO ROSARIO, S/Nº, C.N.P.J 12.436.473/0001-15, C.P.F. 647.818.104-97

MEMBRO

1º OFÍCIO

*Alessandro Antonio de Jesus*  
ALESSANDRO ANTONIO DE JESUS brasileiro, paulista, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE ANADIA/ALAGOAS, C.N.P.J. 04.544.620.0001-42 e C.P.F. 926.818.324-20

MEMBRO

1º OFÍCIO

*Niraldo Jose dos Santos*  
Pe. NIRALDO JOSE DOS SANTOS, RG. 673.022 SSP/AL, C.P.F. 419.393.104-82, VIGARIO DA IGREJA CATOLICA DE ANADIA ALA GOAS, PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, VINCULADA A DIOCESE DE PENEDO/AL. C.N.P.J. 12.398.749/0007-03.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	RECONHEÇO <input checked="" type="checkbox"/> PI AUTENTICIDADE <input type="checkbox"/> PI SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <i>Marcos Florencio da Silva, Ali Niraldo Jose dos Santos</i>
	Dou fé.
	Anadia-AL 10 DEZ. 2015
	Em testº <i>Eliene</i> da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala	
<input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto	



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO  
CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO ANADIA FM, SOCIEDADE  
CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULHEIRO  
GRANDE, MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS.**

Aos 06 (SEIS), dias do mês de dezembro de 2.015, às 20:00 (vinte) horas, na sede provisória da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE, MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário e sob a Presidência do PASTOR Sr MARCOS FLORENCIO DA SILVA, e do secretario PASTOR Sr. MAURICIO DE ARAUJO SILVA, verificada a presença dos membros, observou-se a presença de numero legal dos membros do Conselho Comunitário. O Presidente da assembleia, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia, que consta o seguinte: A avaliação do Conselho Comunitário e relatório resumido sobre o funcionamento da Programação da Emissora, foi distribuído entre os presentes, documento que consta a grade de programação da rádio, o diretor de programação e o Presidente da entidade informou aos novos membros do CONSELHO COMUNITÁRIO o trabalho realizado na formação de jovens comunicadores que participam das oficinas de radiodifusão e cidadania, os quais estão participando de um processo de formação, onde podem aprender novas ferramentas de comunicação. Os membros do Conselho Comunitário, exaltaram o trabalho da DIRETORIA EXECUTIVA, parabenizando-a pela grade de programação da Emissora, em razão do espaço fornecido as Entidades da sociedade local, para que as mesmas participassem de maneira efetiva da programação da Rádio ANADIA FM. Resta salientar o trabalho de apresentação de shows, em praça pública e escolas, cujo objetivo é despertar o interesse da comunidade pelo RADIO, bem como o poder publico, para patrocinar tais eventos, e para a importância de valorização de novos talentos, preservando a valorização do talento local. O Presidente PASTOR MARCOS FLORENCIO DA SILVA, demonstrou sua satisfação, pelo espaço cedido ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANADIA/AL. Usou também da palavra o VIGARIO local Pe NIRALDO JOSE DOS SANTOS, congratulando com o CONSELHO COMUNITÁRIO, pelo espaço cedido a IGREJA CATOLICA e a IGREJA QUADRANDULAR, através do PASTOR MAURICIO DE ARAUJO SILVA, destacou a forma DEMOCRÉTICA o espaço cedido comunidade civil de ANADIA/AL, o MEMBRO MARIANO DENISSON DE MELO, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ANADIA/AL, usou da palavra e agradeceu o convite para participar como MEMBRO DO CONSELHO, igual procedimento do MEMBRO Presidente do Sindicato dos funcionários Publico Municipal de Anadia/Al, Sr. ALESSANDRO ANTONIO DE JESUS. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, submeti a ata da presente Assembléia, que depois de lida foi aprovada por todos os presentes. Em seguida o Presidente



deu por encerrada a presente sessão, que vai assinada Pelo Presidente PASTOR Sr. MARCOS FLORENCIO DA SILVA e do Secretário PASTOR MAURICIO DE ARAUJO SILVA.

. E como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, fiz a leitura e submeti a apreciação a apreciação da Assembleia, que aprovou por unanimidade, indo assinado pelo PRESIDENTE e por mim Secretario. A referida esta conforme a original, arquivada. Eu PASTOR MAURICIO DE ARAUJO SILVA,

Secretario, fiz digital, conferi e assino.

1º OFÍCIO

*Marcos Florencio da Silva*  
X  
MARCOS FLORENCIO DA SILVA

Presidente.

X *Mauricio de Araujo Silva*  
MAURICIO DE ARAUJO SILVA

SECRETARIO.

MEMBRO - MARIANO DENISSON DE MELO.

X *Mariano Denisson de Melo*

MEMBRO - ALESSANDRO ANTONIO DE JESUS.

X *Alessandro Antonio de Jesus*

MEMBRO - Pe. NIRALDO Jose dos santos

X *Nivaldo Jose dos Santos*

1º OFÍCIO

ANADIA/ALAGOAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2.015

1º OFÍCIO

RECONHEÇO  POR AUTENTICIDADE  POR SEMELHANÇA

A(s) Assinatura(s) de: *Marcos Florencio da Silva, Al Nivaldo Jose dos Santos*

Assinado em: **10 DEZ. 2015**

Em nome de: *Caixa* da unidade:

X Caixa Econômica Federal de Anadia - Alagoas

Publicação: Diário Oficial do Poder Judiciário



**D E C L A R A Ç A O**

**Declaramos que todos os membros da diretoria executiva, são brasileiros natos.**

  
**MARIA DAS GRAÇAS FALCÃO PEDROSA VIEIRA**

**PRESIDENTE.**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**Colégio de Provas Fiscais**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**060.200.034-34**

Nome  
**MARIA DAS GRAÇAS FALCÃO PEDROSA VIEIRA**

Nascimento  
**08/05/1949**

**VALIDO SOMENTE COMO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

135.707      29.09.1993

**Maria das Graças Falcão Pedrosa Vieira.**

**José Pedrosa Irmão**  
**Luzia Cesar de Aranha Barreto Falcão Pedrosa.**      08.05.1949

Natalidade: **Anadia/AL**

Cert. de Casm. Nº 51.041, Liv. 171, Fls. 215.      Maceió-AL

060.200.034-34

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/06/83

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**6EDS.300C.9EBC.3B35**

A validade deste comprovante deverá ser verificada no Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Original emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 em 10/07/2012 às 10:47:39 (hora e data de Brasília)  
 código verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*[Fotografia]*

*[Fotografia]*

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**DECLARAÇÃO.**

**LUIZ ALBERTO FALCÃO VIEIRA, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, residente no POVOADO TABULEIRO GRANDE, município de Anadia/Al declaro para fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro NATO, conforme prova CERTIDAO DE CASAMENTO em anexo..**

**Anadia/Al, 06 DE DEZEMBRO DE 2.015**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Alberto Falcão Vieira', written over a large, stylized star or asterisk symbol.

**LUIZ ALBERTO FALCÃO VIEIRA**



Estado de Alagoas  
Anadia  
Serviço de Registro Civil e Notas de Anadia

## Certidão de Casamento

Certifico que às fls. 139, sob o nº 2119, do livro nº B-6 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **LUIZ ALBERTO FALCÃO VIEIRA** e **GIDELMA PEREIRA DOS SANTOS**, contraído no dia vinte e cinco de maio de dois mil e seis, perante o Sr. Juiz de Direito, DR. WILAMO DE OMENA OLPES, e as testemunhas constantes do termo.

O contraente é nascido em MACEIÓ, Estado de Alagoas, a 8 de julho de 1977, de estado civil divorciado, de profissão TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO, domiciliado e residente EM AV. SEBASTIÃO DA CRUZ, CHÃ DA MANGABEIRA DE ANADIA-ALAGOAS, filho de JUAREZ GOMES VIEIRA e MARIA DAS GRAÇAS FALCÃO PEDROSA VIEIRA.

A contraente é nascida em Anadia, Estado de Alagoas, a 27 de março de 1990, de estado civil solteira, de profissão ESTUDANTE, domiciliada e residente EM AVENIDA SEBASTIÃO DA CRUZ, CHÃ DA MANGABEIRA DE ANADIA-ALAGOAS, filha de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS. Passará a usar o nome de **GIDELMA PEREIRA FALCÃO VIEIRA**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, números I, II, III, IV e V do Código Civil brasileiro, e adotado o regime Comunhão Parcial de Bens.

Observação: registro lavrado em 25 de maio de 2006.

O referido é verdade e dou fé.

Anadia, 11 de setembro de 2006



**DECLARAÇÃO**

**PEDRO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, casado, trabalhador rural, declaro para o fim de comprovação junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro nato, conforme prova em anexo.**

**Anadia/AI, 11 DE MAIO DE 2015**

*Pedro Alves Ferreira.*

**PEDRO ALVES FERREIRA.**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002005017801 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2002

NOME PEDRO ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO JOSE MIGUEL FERREIRA E MARIA DAS GRACAS ALVES FERREIRA

ANADIA-AL 29/06/1985  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

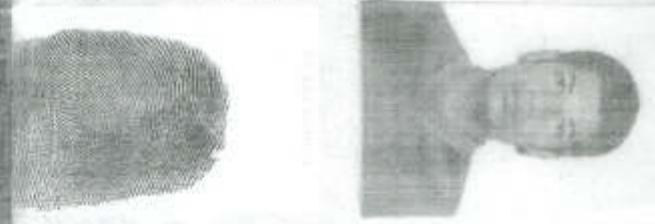
C.NASC. 11442 L A-15 F 174 V  
DOC DIRIGIM

CARTORIO DISTRITO DE ANADIA-AL

Dr. José Raimundo V. Amadori

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pedro Alves Ferreira  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
060.824.944-07

Nome  
PEDRO ALVES FERREIRA

Nascimento  
29/06/1985



## DECLARAÇÃO

**JOSE MIGUEL FERREIRA, brasileiro, alagoano, casado, trabalhador rural, declaro para o fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro nato, conforme prova em anexo.**

**Anadia/Al, 06 DEZEMBRO DE 2015**

*Jose Miguel Ferreira*  
**JOSE MIGUEL FERREIRA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	819279	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/04/2013
NOME	<b>JOSÉ MIGUEL FERREIRA</b>		
FILIAÇÃO	<b>JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO</b>		
NATURALIDADE	<b>AMAZIA - AL</b>	DATA DE NASCIMENTO	<b>30/04/1954</b>
DOC. ORIGEM	<b>CERTIDÃO CAS 9 FLS 49 LIV 8 1</b>		
	<b>AMAZIA - AL</b>		

  
**JOSÉ MIGUEL FERREIRA**  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
 Número  
**571.537.104-00**  
 Nome  
**JOSE MIGUEL FERREIRA**  
 Nascimento  
**30/04/1954**  
**VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO.**

**GILNEY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, residente no POVOADO TABULEIRO GRANDE, município de Anadia/Al declaro para fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro NATO, conforme prova CERTIDAO DE CASAMENTO em anexo..**

**Anadia/Al, 06 DE DEZEMBRO DE 2.015**

*Gilney Pereira dos Santos*  
**GILNEY PEREIRA DOS SANTOS.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**Certidão de Casamento**

Nomes:  
GILNEY PEREIRA DOS SANTOS  
ANTELMA CORRÊIA DOS SANTOS

Matricula:  
**002972 01 55 2013 2 00008 102 0002591 01**

*Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges*  
GILNEY PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em Anadia, Estado de Alagoas, a 4 de outubro de 1984, filho de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS e ANTELMA CORREIA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em Anadia, Estado de Alagoas, a 13 de novembro de 1988, filha de JOSÉ DAMIÃO CORREIA DOS SANTOS e MARILENE COSMO DOS SANTOS

*Data do registro do casamento (por extenso)*  
cinco de dezembro de dois mil e treze

Dia	Mês	Ano
05	12	2013

*Regime de bens adotados*  
Comunhão Parcial de Bens

*Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)*  
ANTELMA CORREIA DOS SANTOS(PERMANECEU COM O MESMO NOME) (ela)

*Observações/Averbações*  
CASAMENTO REGISTRADO NO L-8, FLS: 102 E V SOB O Nº2591.AS PROFISSÕES DOS CÔNJUGES: ELE TRABALHADOR RURAL, ELA AGRICULTORA.  
=====

*Nome do ofício*  
Serviço de Registro Civil e Notas de Anadia

*Oficial registrador*  
Narciso Argolo Souza Junior

*Município/UF*  
Anadia /Estado de Alagoas

*Endereço*  
Rua Dr. Sebastião da Cruz Carlos Fonseca, s/nº  
Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Anadia, 31 de março de 2014

Serviço de Registro Civil e Notas de Anadia - Alagoas  
Narciso Argolo Souza Junior  
Oficial Registrador  
Rua Dr. Sebastião da Cruz Carlos Fonseca  
Centro



## DECLARAÇÃO

MAURO MENDES DA SILVA, brasileiro, alagoano, , agricultor, residente no POVOADO TABULEIRO GRANDE, município de Anadia/Alagoas, DECLARO para fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou BRASILEIRO NATO, conforme prova o documento em anexo.

Anadis/Alagoas, 01 de março de 2.012.

x   
MAURO MENDES DA SILVA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1688364 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2014

NOME MAURO MENDES DA SILVA

FILIAÇÃO CICERO MENDES DA SILVA MARIA CAMILO MENDES DA SILVA

NATALIDADE ANADIA - AL DATA DE NASCIMENTO 24/07/1981

DOC ORIGEM CERTO MASC 15662 FLS 92V LIV A 20 ANADIA - AL

CPF 011.371.994-90

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL PERÍCIA OFICIAL - POLÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CELSÓRIO PEDRO DOS SANTOS

Polgarr Direto

MAURO MENDES DA SILVA ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MAURO MENDES DA SILVA

Nº de Inscrição 011371994-90 Data do Nascimento 24/07/81

Eletrobras Distribuição Alagoas

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO **SEU CÓDIGO 958651-2**

Av. Ruyton de Lima, nº 2249 - Distrito de Lourdes - CEP: 57007-500 MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.884/0001-00 - IE: 20007177-6

0800 0 470

SEU NÚMERO DE CONTA 00070470

Atividade Especial de Impressão Autorizada pela SEC. DA FAZENDA

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE é aplicável pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2014	11/09/2014	81	25,72

MAURO MENDES DA SILVA  
PV TABOLEIRO S/N POVOADO  
57.660-000 - ANADIA  
ROT: 035.08.010.001865

DADOS DA LEITURA	kWh	EVARh	DATA DA LEITURA
Atual	4492		20/08/2014
Anterior	4411		21/07/2014
Constante de Multiplicação:	1,000		20/09/2014
Consumo Residuo:	81		20/08/2014
Consumo Faturado:	81	1 CAM	20/08/2014

Forma de Faturamento: NORMAL Valor de Referência: 30 Dias de Contagem:

Class/Subclass	Ligada	Número Medidor	Posto	Código Fed	Mês 12 meses
RESID.BX.RENDA	MONO	E170234	S 2 147/4	1.4.1.1	78

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
JUL/14	Consumo	94
JUN/14	Consumo	77
MAI/14	DIFERENÇA DE TARIFA	68
ABR/14	SUBVENÇÃO BAIXA RENDA	93
MAR/14	CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	95
FEV/14	MULTA POR ATRASO (2X)	89
JAN/14	JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER	93
DEZ/13	FECOEP = 0,10	79
NOV/13		67
OUT/13		77
SET/13		57
AGO/13		52

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

Em 14/08/2014, apuramos o débito abaixo. O não pagamento sujeitará a suspensão do fornecimento a partir de 04/09/2014.

## DECLARAÇÃO

**JADSON DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, alagoano, casado, trabalhador rural, declaro para o fim de comprovação junto ao MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, que sou brasileiro nato, conforme prova em anexo.**

Anadia/Al, 06 DEZEMBRO DE 2015

*Jadson dos Santos Cardoso*  
JADSON DOS SANTOS CARDOSO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
 CAXIAS - MARANHÃO

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

**MATRICULA**

**0310960155 2011 2 00487 228 0015315 42**

**NOME: JADSON DOS SANTOS CARDOSO E MARIA JOSÉ MEDEIROS COSTA**

**NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE FILIAÇÕES DOS CONJUGES**

JADSON DOS SANTOS CARDOSO, NASCIDO EM DOIS DE JUNHO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS (2/6/1983), EM ANADIA ALAGOAS, FILHO DE JOSÉ CARDOSO FILHO E MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO.

MARIA JOSÉ MEDEIROS COSTA, NASCIDA EM ONZE DE JULHO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (11/7/1979), EM CAXIAS-MARANHÃO, FILHA DE RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA E MARIA DAS MÉRCEZ MEDEIROS COSTA.

**DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO**

DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE - (12/12/2011).

**REGIME DE BENS DO CASAMENTO**

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR**

MARIA JOSÉ MEDEIROS COSTA CARDOSO

**OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES**



NOME DO OFÍCIO: 4º  
 OFICIAL: ISAURA ALENCAR PINTO SOARES  
 MUNICÍPIO: CAXIAS - MA  
 ENDEREÇO: RUA DR. BERREDO, Nº 676 - CENTRO

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
 Caxias(MA), 8 de fevereiro de 2012.



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

020139053-1

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA

Nome: JADSON DOS SANTOS CARDOSO

Filiação: JOSE CARDOSO FILHO

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO

C.P.F. Identidade (RG) Tipo Sang. 041.645.574-35 2001001224791 SSP-AL O+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade 02/09/1983 AMAZONAS AL BRASILEIRO

Crea de Registro Emissão Validade CREA-AL 27/01/2009 15/01/2019

Ass. Presidente [Assinatura] Registro no Crea 1108-75



Título Profissional Técnico em Agropecuária

Ass. do Profissional Jadson dos Santos Cardoso

REPUBLICA DE COSTA RICA  
CARRERA FISCAL

757366015



757366015

DETREN EL ALGORITMO

REPUBLICA DE COSTA RICA  
CARRERA FISCAL

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

DATA DE NASCIMENTO: 02/08/83

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18/02/00

1º OFICIO



1º OFICIO



**CARTÓRIO 1º OFÍCIO**  
Anadia-AL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Assinatura: 72 SET, 2015

Em test. J. S. S. S. S. de verdade.

Elene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficial  
 Calimando Monete Fidelis de Amorim - Substituto

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Estamos enviando a V.S<sup>as</sup>, relatório resumido das atividades da  
RADIO ANADIA FM, atendendo dessa maneira solicitação deste MINISTERIO.

**RELATORIO RESUMIDO :**

Mantemos uma programação voltada para a nossa comunidade,  
procurando dar espaço a todos os seguimentos da nossa sociedade.

Falamos sobre ESPORTE, LAZER, EDUCAÇÃO, NOTÍCIAS,  
SAÚDE, SEGURANÇA dentre outros assuntos, convidamos as autoridades do  
município para conceder entrevistas, com o objetivo de informar a sociedade sobre os  
temas atuais, visando esclarecer a nossa população.

Nossos locutores e operadores de som, são pessoas residentes na nossa  
comunidade e com curso de formação elaborados pela nossa direção.

Promovemos a cada 06 (seis) meses curso de formação para locutores e  
operadores de som, para uma eventual necessidade de colaboradores, já temos pessoal  
habilitado. Segue em anexo nossa grade de programação.

Anadia/Alagoas 06 de dezembro de 2015.

  
MARIA DAS GRAÇAS F.P. VIEIRA  
PRESIDENTE.

## GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ANADIA FM 104.9

### De segunda a sexta

- 05:00 às 07:00 horas - EM SINTONIA COM O POVO
- 07:00 às 08:00 horas - FE PARA VENCER – espaço para Igreja Batista.
- 08:00 às 12:00 horas - BOM DIA ANADIA.- Noticias diversas.
- 12:00 às 13:00 horas - ESPORTE NO AR.
- 13:00 às 14:00 horas - VISITA AO SEU LAR – espaço da Igreja Quadrangular.
- 14:00 às 16:00 horas - LIGAÇÃO JOVEM.
- 16:00 às 18:00 horas - FORRO MANIA.
- 18:00 às 19:00 horas - HORA DA FAMILIA - espaço da Igreja Católica.
- 19:00 às 20:00 horas - VOZ DO BRASIL.
- 20:00 às 22:00 horas - ANADIA FM TOCA TUDO.
- 22:00 às 00:00 horas - NA PAZ DO SENHOR - espaço da Igreja Adventista

t

### Sábado e domingo:

- 00:05 às 10:00 horas - SHOW DA MANHA.
- 10:00 às 12:00 horas - PROGRAMA BOM DA BELEZA.
- 12:00 às 14:00 horas - BREGAO DA ANADIA FM.
- 14:00 às 17:30 horas - STOP SHOW.
- 17:30 às 20:00 horas - ANADIA FM TOCA TUDO.
- 20:00 às 22:00 horas - ESPECIAL ROBERTO CARLOS.
- 22:00 às 00:00 horas - PROGRAMA DA ASSEMBLEIA DE DEUS.

Todos os locutores e operadores de som são membros da comunidade e de 06 em 06 meses, são oferecidos cursos de locutores e operadores de som.

Anadia/Alagoas, 10 de dezembro de 2015.

  
MARIADAS GRAÇAS F. P. VIEIRA.  
Presidente.

**DIRETORIA EXECUTIVA.**

**PRESIDENTE -**

**MARIA DAS GRAÇAS F. P. VIEIRA**  
C.P.F – 060.200.034-34

**VICE-PRESIDENTE**

**LUIZ ALBERTO FALCÃO VIEIRA**  
C.P.F 008.066.534-93

**I° SECRETARIO**

**PEDRO ALVES FERREIRA**  
C.P.F. 060.824.944-.07

**II° SECRETARIO**

**JOSE MIGUEL FERREIRA**  
C.P.F. 571.537.104-00

**TESOUREIRO**

**GILNEY PEREIRA DOS SANTOS.**  
C.P.F. 056.565.054-80

**II° TESOUREIRO**

**MAURO MENDES DA SILVA.**  
C.P.F. 011.371.994-90

**DIRETOR SOCIAL**

**JADSON DOS SANTOS CARDOSO.**  
C.P.F. 041.645.574-36

ANADIA  
11 DEZ. 2015  
AL

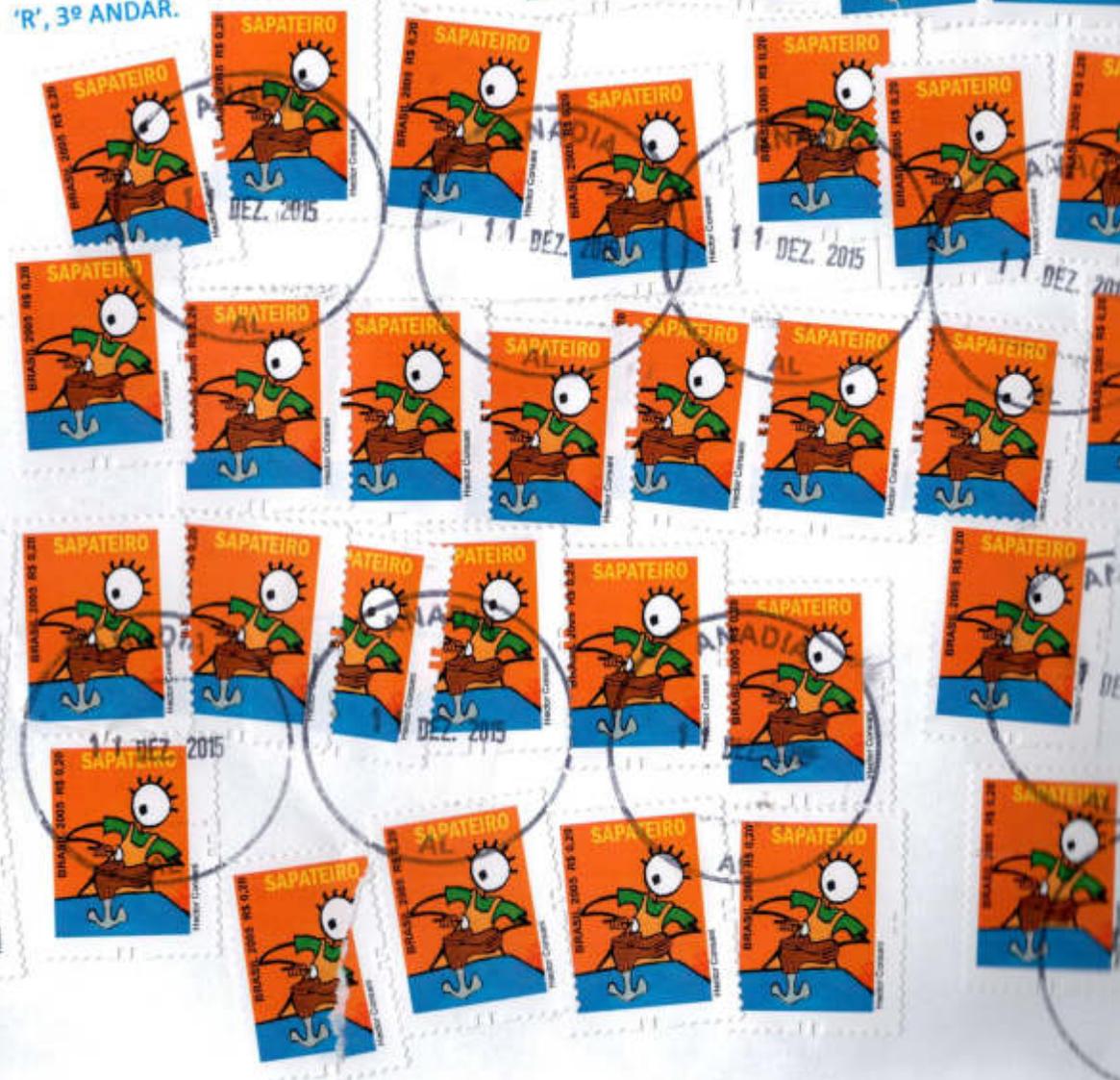
Ao  
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA.  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA.  
ESPLANADA DOS MINISTERIO, BLOCO 'R', 3º ANDAR.  
CEP - 70044900/BRASILIA-DF.  
BRASILIA/DISTRITO FEDERAL.

Correios

**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg) 0,141

JO 33614882 3 BR



Correios



Correios

REMETENTE.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE-  
ANADIA/ALAGOAS.

AV. FERNANDES LIMA, 24, CENTRO/ANADIA/ALAGOAS.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

### Identificação do Processo

Número: 53900.016418/2015 Localidade / UF: ANADIA/AL  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA -  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma: Associação

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Jadson dos Santos Cardoso	041.645.574-35	Outros	06/12/2015 06/12/2019	
José Miguel Ferreira	571.537.104-00	2º Secretário	06/12/2015 06/12/2019	
Luiz Alberto Falcão Vieira	008.066.534-93	Vice-Presidente	06/12/2015 06/12/2019	
Maria das Graças Falcão Pedrosa Vieira	060.200.034-34	Presidente	06/12/2015 06/12/2019	
Mauro Mendes da Silva	011.371.994-90	2º Tesoureiro	06/12/2015 06/12/2019	
Gilney Pereira dos Santos	056.565.054-80	1º Tesoureiro	06/12/2015 06/12/2019	
Pedro Alves Ferreira	060.824.944-07	1º Secretário	06/12/2015 06/12/2019	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento SEI 0517673).
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (Carta SEI 0743051).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 8º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 25;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26;
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 20.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (doc. nº 53900.072602/2015-76 - Requerimento SEI 0884200). (6.12.2015 - 6.12.2019)  
Presidente: Maria das Graças Falcão Pedrosa Vieira;  
Vice-Presidente: Luiz Alberto Falcão Vieira;  
1º<sup>(a)</sup> Secretário(a): Pedro Alves Ferreira;  
2º<sup>(a)</sup> Secretário(a): José Miguel Ferreira;  
1º<sup>(a)</sup> Tesoureiro(a): Gilney Pereira dos Santos;  
2º<sup>(a)</sup> Tesoureiro(a): Mauro Mendes da Silva;  
Diretor(a) Social: Jadson dos Santos Cardoso.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 8, 10, 12, 14, 16/17, 19 e 21/22 (doc. nº 53900.072602/2015-76 - Requerimento SEI 0884200).
- 5) CNPJ: fl. 8 (Requerimento SEI 0517673).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 7 (Requerimento SEI 0517673).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 6 (Requerimento SEI 0517673).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 5/6 (doc. nº 53900.072602/2015-76 - Requerimento SEI 0884200).

\*\*\*CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 298/2016/SEI-MC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.016418/2015-46.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Anadia, estado de Alagoas, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0942346** e o código CRC **3764C283**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: AL  
Município: Anadia  
Canal: 285  
Fase: 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DOS MORADORES DO POV. TABULEIRO GRANDE-ANADIA-ALAGOAS-ASCOMPOTAG  
**Nome Fantasia:**  
**Logradouro:** RUA DR. FERNANDES LIMA  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 24.175.762/0001-97  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 24  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DOS MORADORES DO POV. TABULEIRO GRANDE-ANADIA-ALAGOAS-ASCOMPOTAG  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 57660000  
**Número:** 24  
**Município:** Anadia  
**Telefone:**

**Logradouro:** RUA DR. FERNANDES LIMA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Estado:** AL  
**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 57660000  
**Número:** .  
**Município:** Anadia  
**Telefone:**

**Logradouro:** AV. FERNANDES LIMA, 24  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Estado:** AL  
**Fax:**   **E-mail:**

#### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**  **Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**  **Fistel:**

**Caixa:**  **Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="363"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="17/07/2003"/>	<input type="text" value="23/07/2003"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="44284"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="14/05/2004"/>	<input type="text" value="18/05/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="537"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="14/06/2005"/>	<input type="text" value="15/06/2005"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="52545"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="01/09/2005"/>	<input type="text" value="05/09/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

### Característica da Estação Instalada

### Dados do Licenciamento

**Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DOS MORADORES DO POV. TABULEIRO GRANDE-ANADIA-ALAGOAS-ASCOMPOTAG - CNPJ/CPF(24.175.762/0001-97)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** ANADIA/AL**Canal:** 285**Indicativo:** ZYS263**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo

Sábado

05:00

24:00

X



Tela Inicial



Imprimir

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

### DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.016418/2015-46**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO  
POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS  
(ASCOMPOTAG)**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS (ASCOMPOTAG), entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anadia, Estado de Alagoas.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/02/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0960633** e o código CRC **092AF4E3**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Cidades

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE JULHO DE 2003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e,

Considerando o disposto na Resolução nº 56/98, alterada pela Resolução 127/2001, ambas do CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto com sede na Rua Laguna, nº 1.353, Ribeirão Preto - SP, para examinar e certificar a originalidade de veículos antigos de coleção, sem fins lucrativos.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Table with 4 columns: Nº da Portaria, Nº do Processo, Nome da Entidade, Localidade/UF. Lists various community radio associations across different states.

Art. 2º - Reconhecer o Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto, ora credenciado, como apto para expedição de Certificado de Originalidade previsto no inciso IV do art. 1º da Resolução nº 56/98 - CONTRAN.

Art. 3º - O Certificado de Originalidade de veículo de coleção é parte integrante da documentação de regularização junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para a emissão do Certificado de Registro de Veículo - CRV, caracterizando a modalidade do veículo com a expressão "Veículo de Coleção".

Art. 4º - O Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto deverá enviar anualmente ao DETRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON BRASILENSE PIRES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE MAIO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.00742/97, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS, permissionária do Serviço Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de local e equipamentos. lência

MIRO TEIXEIRA

(6.481-0 22/07/03 95,23)

Table with 4 columns: Nº, Nº do Processo, Nome da Entidade, Localidade/UF. Lists various community radio associations across different states.

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 16 DE JUNHO DE 2003 (\*)

Aprova Alteração do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 433, de 17 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 261, realizada em 9 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Republicar, com alterações, o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 232, de 15 de Agosto de 2000.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS NAS FAIXAS DE 25,35 GHz A 28,35 GHz, 29,10 GHz A 29,25 GHz E 31,00 GHz A 31,30 GHz

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer as condições de uso das faixas de radiofrequências de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz por sistemas digitais de radiocomunicação do serviço fixo, conforme definido no Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações - UIT (S1.20), em aplicações ponto-multiponto e ponto-a-ponto.

CAPÍTULO II

Da segmentação das faixas

Art. 2º Para efeito de autorização de uso de radiofrequências, as faixas objeto deste regulamento foram divididas em blocos de 125 MHz e 75 MHz, conforme mostrado nas Tabelas I, II e III e Figuras 1, 2 e 3.

Tabela I - Divisão da faixa de 25,35 GHz a 28,35 GHz em blocos de 125 MHz.

Table with 2 columns: Bloco, Limites [GHz]. Lists frequency blocks from A1 to F4.

Tabela II - Divisão da faixa de 29,10 GHz a 29,25 GHz em blocos de 75 MHz.

Table with 2 columns: Bloco, Limites [GHz]. Lists frequency blocks G and H.

Tabela III - Divisão da faixa de 31,00 GHz a 31,30 GHz em blocos de 75 MHz.

Table with 2 columns: Bloco, Limites [GHz]. Lists frequency blocks I, J, K, and L.

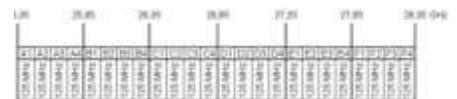
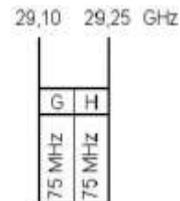


Figura 1. Ilustração da segmentação da faixa de 25,35 GHz a 28,35 GHz em blocos de 125 MHz.





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNIT DOS MORADORES DO POVOADO  
TABULEIRO GRANDE

**CNPJ:** 24.175.762/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:51 do dia 25/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

## Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	<b>DOCUMENTOS</b>			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

---

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 4017/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53900.016418/2015-46.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anadia**, estado de **Alagoas**, por meio da Portaria nº 363, publicada no DOU de 23/7/2003, e Decreto Legislativo nº 537, publicado no DOU de 15/6/2005.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 15/6/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 13/5/2015, à fl. 1 (Requerimento SEI 0517673), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
------------

<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG</b>
---

QUADRO DIRETIVO
-----------------

Presidente: Maria das Graças Falcão Pedrosa Vieira;
---

Vice-Presidente: Luiz Alberto Falcão Vieira;
--

1º(a) Secretário(a): Pedro Alves Ferreira;
--

2º(a) Secretário(a): José Miguel Ferreira;
--

1º(a) Tesoureiro(a): Gilney Pereira dos Santos;
---

2º(a) Tesoureiro(a): Mauro Mendes da Silva;
---

Diretor(a) Social: Jadson dos Santos Cardoso.
---

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido,

conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, fls. 2 a 11 (Carta SEI 0743051)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 2/3 (Requerimento SEI 0884200)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 8, 10, 12, 14, 16/17, 19 e 21/22 (Requerimento SEI 0884200)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 6 (Requerimento SEI 0517673)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC SEI 0989614
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, fl. 8 (Requerimento SEI 0517673)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 5/6 (Requerimento SEI 0884200)

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 0960633, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (0989621).

À consideração superior.



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 25/02/2016, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/03/2016, às 09:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/03/2016, às 12:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0989631** e o código CRC **C26FA9A7**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.016418/2015-46**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.016418/2015-46 (ver documento 0989631), no qual a **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anadia / AL**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1030959** e o código CRC **A163C5EF**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016418/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço

de radiodifusão comunitária, na localidade de Anadia/AL.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000381/1998 e nº 53900.016418/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1261/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000381/1998 e nº 53900.016418/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1042180** e o código CRC **1E22245B**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016418/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anadia/AL.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1042202** e o código CRC **DB2D3836**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16901/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE**

Rua Doutor Fernandes Lima, nº 24 - Centro

57.660-000 - Anadia - AL

CNPJ nº 24.175.762/0001-97

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.016418/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1261, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131170** e o código CRC **21ACB1E0**.







**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

JO 39170558 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**AGÊNCIA MINICOM**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NO \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica**

**Departamento de Outorga de Serviços**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco R,**

**Ed. Anexo Ala Oeste sala 300**

**70044-900 Brasília-DF**

UF **BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--	--



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.256211 1 68120000018222

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00000000003932256</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>01/06/2016</b>		Valor documento <b>182,22</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de ServiÃ§o

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932256 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.256211 1 68120000018222

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>01/06/2016</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>12/05/2016</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>12/05/2016</b>	Nosso número <b>00000000003932256</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>182,22</b>	(-) Valor documento <b>182,22</b>

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932256 enviado em 12/05/2016

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de ServiÃ§o

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

53900.040871/2016-54

ILMº SR.

Diretor da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Senhor Diretor,

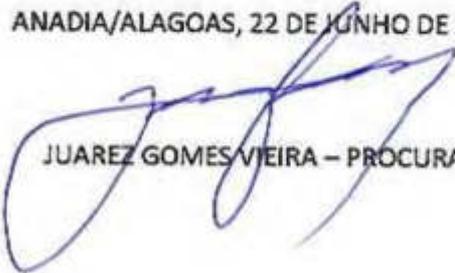
Pelo presente, vimos informar a V.Sª que, deixamos de providenciar o pagamento do DARF, haja visto termos recebido o Ofício de nº 16.901/2.016/SEI-MC, em 14/06/2.016. Pelo fato de encontrar-se já vencido na data do recebimento, solicitamos o envio de outro DARF, para que possamos efetuar o referido pagamento.

Resta salientar que no local onde vivemos POVOADO TABULEIRO GRANDE, município de Anadia/Al. não possui posto dos Correios.

Para apanharmos as correspondências, temos que nos dirigir até a cidade de Anadia/Al, distante a quase 10 KM.

Por esta razão não efetuamos o citado pagamento do DARF e solicitamos que seja enviado um novo DARF.

ANADIA/ALAGOAS, 22 DE JUNHO DE 2.016.

  
JUAREZ GOMES VIEIRA – PROCURADOR.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 04/07/16 às 14:00 horas  
Assessoria de Serviços

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE.

AV. FERNANDES LIMA, 27, CENTRO.

ANADIA/ALAGOAS.

CEP 57.660.000.

(FOLHETA DO CAMINHO MP)

Ministério do Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Protocolo-Geral-CONDIN/SPGA  
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- Desconhecido
- Endereço insuficiente
- Equívoco na caixa
- Medo-de
- Recusado por

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITARIA.

DEVOLVIDO À EMISSORA

Em, 30/06/16

*Elisa*

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R 3º ANDAR.

CEP 70044-900/BRASILIA/DISTRITO FEDERAL.

BRASILIA/DISTRITO FEDERAL.



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg) 0,22

JO 39319879 1 BR



AR

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.016418/2015-46**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho as minutas da Portaria e da Exposição de Motivos atualizadas, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1219566** e o código CRC **E5AA52EE**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000381/1998 e nº 53900.016418/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de

2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016418/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anadia/AL.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.016418/2015-46**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1755689** e o código CRC **055AACA9**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.016418/2015-46

SEI nº 1755689

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.016418/2015-46**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1755692** e o código CRC **620407F8**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.016418/2015-46

SEI nº 1755692

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
DESPACHO

Processo nº: **53900.016418/2015-46**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 4017/2017 (Evento SEI 0989631) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0989621), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1755693** e o código CRC **9736A540**.

## **Minutas e Anexos**

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016418/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **15 de junho de 2015**, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anadia/AL.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nº 53610.000381/1998 e 53900.016418/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53900.016418/2015-46

SEI nº 1755693

## PORTARIA Nº 1956/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nº 53610.000381/1998 e 53900.016418/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796849** e o código CRC **F8761929**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016418/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **15 de junho de 2015**, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anadia/AL.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796842** e o código CRC **184095FB**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.016418/2015-46**

**Entidade: Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande**

**Assunto: Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1956/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978390** e o código CRC **4A603710**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.016418/2015-46

SEI nº 1978390

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 23/06/2017 16:54:24  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 4395288  
**Data prevista de publicação:** 26/06/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9953459	ATO PORTARIA Nº 576 MIN.rtf	0151888b2e9f00d0 5f3d5b776fd7953a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953460	ATO PORTARIA Nº 1093 MIN.rtf	99c75a53f517c256 c099fea4810a7df5	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9953461	ATO PORTARIA Nº 1923 MIN.rtf	ca3ca246d28cab4b ba41bdafa098c657	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953542	ATO PORTARIA Nº 1924 MIN.rtf	5d172770ea833b32 e976c830957b902b	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953543	ATO PORTARIA Nº 1925 MIN.rtf	f26d38e7f6ba4a2a 0221f18228adc442	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953544	ATO PORTARIA Nº 1927 MIN.rtf	04c8059fb863e7ea 19db606b5ac88592	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953545	ATO PORTARIA Nº 1929 MIN.rtf	e2ab2ffc2e6eb69a 3d7f60729d446abf	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953546	ATO PORTARIA Nº 1930 MIN.rtf	76228d766074950f 6cb3b9c1b06303a3	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953547	ATO PORTARIA Nº 1940 MIN.rtf	bc03b4cc686e2e59 39c42c3c814dd9ab	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9953548	ATO PORTARIA Nº 1944 MIN.rtf	3b0faedbfd45599e 74be3fa9d505845e	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

9953549	ATO PORTARIA Nº 1946 MIN.rtf	bf56c0791a6390f5 3463bc2ef71fb6f5	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953550	ATO PORTARIA Nº 1947 MIN.rtf	bddded153f0cc9b8 cacf0d6d09ffdb8c	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953551	ATO PORTARIA Nº 1949 MIN.rtf	0bcabe0dc6070f51 cbee4a47d84bf94e	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953552	ATO PORTARIA Nº 1950 MIN.rtf	8c6e9baa56d1cd1d 2507f513858601e3	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9953553	ATO PORTARIA Nº 1952 MIN.rtf	0873ffff608ef606 989d7869ffadb2e2	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953554	ATO PORTARIA Nº 1953 MIN.rtf	6702b8844e049b8b e50b2925303e58a9	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9953555	ATO PORTARIA Nº 1955 MIN.rtf	935c91b1545b5e18 9bb65c9dc494170d	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953556	ATO PORTARIA Nº 1956 MIN.rtf	74899edd6aa3ef13 2c2e60f5250e9b0c	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9953557	ATO PORTARIA Nº 1957 MIN.rtf	845077a8314307f2 5d98e66de51ff176	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9953558	ATO PORTARIA Nº 1958 MIN.rtf	1a991e1e84e13d78 c469d1f943068165	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>126,00</b>	<b>R\$ 4.163,04</b>



## PORTARIA Nº 1.955-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056644/2012-61 e nº 53670.000482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 1.956-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000381/1998 e 53900.016418/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 1.957-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056242/2011-85 e nº 53740.002113/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Otacílio Costa/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 1.958-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071647/2013-13 e nº 53640.000218/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Brígida/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 3.389, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Institui o Comitê Permanente de Desburocratização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto de 7 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Desburocratização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Art. 2º Compete ao Comitê identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil no âmbito do MCTIC e de suas Unidades de Pesquisa e Entidades Vinculadas.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê a consolidação das propostas de desburocratização a serem encaminhadas, anualmente, ao Conselho Nacional de Desburocratização.

Art. 3º O Comitê é composto por membros titulares e suplentes indicados pelas seguintes unidades do MCTIC:

- I - Secretaria Executiva;
- II - Secretaria de Radiodifusão;
- III - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- V - Secretaria de Telecomunicações;
- VI - Secretaria de Política de Informática;
- VII - Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais;
- VIII - Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas;
- IX - Diretoria de Gestão Estratégica;
- X - Diretoria de Administração; e
- XI - Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 1º As Unidades de Pesquisa da Administração Direta são representadas pelos membros indicados pela Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais.

§ 2º As Entidades Vinculadas são representadas pelos membros indicados pela Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas.

§ 3º Os membros do Comitê são nomeados por Portaria do Secretário-Executivo.

Art. 4º O coordenador do Comitê é o representante titular da Secretaria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5.431, de 29 de novembro de 2016, do Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

GILBERTO KASSAB

## CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

## EXTRATO DE PARECER Nº 29/2017

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.033040/2017-13 (544)

CNPJ: 04.515.940/0001-74 - MATRIZ

Razão Social: UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA

Nome da Instituição: UNINORTE

Endereço da Instituição: Alameda Hungria, 200, Jardim Europa, CEP: 69.915-497, Rio Branco/AC.

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0477.2017

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 41/2017/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O CONCEA esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de junho de 2017

289ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.006851/2017	161.861.328-62	LANDULFO SILVEIRA JUNIOR	20/06/2022
920.006852/2017	001.193.560-07	DIEGO ECKHARD	20/06/2022
920.006857/2017	582.168.630-04	JEAN CARLO SALOME DOS SANTOS MENEZES	20/06/2022
920.006858/2017	647.678.501-00	KARLA SUEMY CLEMENTE YOTOKO	20/06/2022
920.006859/2017	022.774.154-48	PABLO VIANA DA SILVA	20/06/2022
920.006860/2017	350.649.196-20	LUIS VICENTE FRANCO DE OLIVEIRA	20/06/2022
920.006861/2017	582.122.306-78	CARLOS ALBERTO SILVA	20/06/2022
920.006862/2017	091.233.376-64	VINICIUS ABRAO DA SILVA MARQUES	20/06/2022
920.006863/2017	806.798.540-53	FELIPE GEREMIA NIEVINSKI	20/06/2022

CARLOS ROBERTO FORTNER

## CONSELHO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CCT, por meio das deliberações ocorridas na Reunião Plenária realizada em 13 de dezembro de 2016 e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996, o Decreto nº 8.898, de 9 de novembro de 2016, e o seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração do Regimento Interno, nos seguintes termos:

I) nova composição de Ministros de Estado, conforme definido pelo Decreto nº 8.898/2016;

II) previsão de que Ministros de Estado possam ser representados pelos seus respectivos Secretários-Executivos;

III) criação de seis Comissões Temáticas em substituição às anteriores:

- a) Capital Humano;
- b) Pesquisa e Infraestrutura;
- c) Tecnologia e Inovação;
- d) Marco Legal;
- e) Assuntos Cibernéticos;
- f) Financiamento, Cooperação Internacional, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 2º Aprovar as seguintes composições das Comissões Temáticas, formadas pelos membros do CCT designados pelo Decreto de 7 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016, Seção 2, p. 1.

I) Capital Humano:

- LUIZ DAVIDOVICH (representante de entidades de caráter nacional representativas dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia - Academia Brasileira de Ciências);

- ELISA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA REIS (representante de produtores e usuários de ciência e tecnologia);

- JOÃO MOREIRA SALES (representante de produtores e usuários de ciência e tecnologia);

- EMMANUEL ZAGURY TOURINHO (representante de entidades de caráter nacional representativas dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia - Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior);

- GLAUCO JOSÉ CÔRTE (representante de produtores e usuários de ciência e tecnologia);

- ILDEU DE CASTRO MOREIRA (representante de entidades de caráter nacional representativas dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência);

- representantes dos seguintes Ministérios: Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Relações Exteriores; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; Educação; Indústria, Comércio Exterior e Serviços.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939739** e o código CRC **6BD2FA97**.

**Referência:** Processo nº 53900.016418/2015-46

SEI nº 1939739



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28267/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE**

Rua Doutor Fernandes Lima, nº 24 - Centro

57.660-000 - Anadia - AL

CNPJ nº 24.175.762/0001-97

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.016418/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - Ascompotag (ascompotag), sediada em **Anadia - AL**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **23/07/2013**, conforme Portaria nº 1.956, de 07/06/2017, publicada no DOU de 26/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às  
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1990991** e o código CRC **7085277D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28267/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016418/2015-46 - Nº SEI: 1990991

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28267/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017

53900.016418/2015-46

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO  
POVOADO TABULEIRORua Doutor Fernandes Lima, nº 24 - Centro.  
57.660-000 Anadia / AL

UF

PAIS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARI DA GRAÇA PEDROSA.

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

01/08/2017

CARIMBO DE ENTREGA  
BUREAU DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

01 AGO. 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

Rq: 115701 AL

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNZ

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565978 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
19 JUL 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
 70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30374/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE**

Rua Doutor Fernandes Lima, nº 24 - Bairro: Centro

57.660-000 / Anadia - AL

CNPJ nº 24.175.762/0001-97

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº **28267**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **23/07/2013**" leia-se **15/06/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às  
16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2025513** e o código CRC **F963AF76**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 30374/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016418/2015-46 - Nº SEI: 2025513

Brasília, 14 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016418/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anadia/AL.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO MINISTRO**  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
 CEP: 70067-900 Brasília-DF  
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANY**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Presidência da República	
CODOC/PROCOLO	
28 SET 2017	
Nota:	11 - 45
Punc.:	A. M. B. A.

**Assunto: Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groaíras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tilias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Miriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.016418/2015-46**  
**Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.**  
**Assunto: Restituição de processo.**  
**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2259202** e o código CRC **0A96E327**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.016418/2015-46

SEI nº 2259202

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
**53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)**  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35 Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)

53000.056217/2011-00 Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)

53000.007687/2014-84 Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)

53000.057297/2012-93 Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)

53000.030397/2012-72 Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)

53900.022527/2014-11 Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)

53000.059717/2011-95 Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)

53900.023727/2014-91 Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)

53900.034197/2015-98 Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)

53000.040197/2013-13 Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)

53000.062227/2013-38 Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)

53900.047647/2015-11 Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)

53900.029947/2015-18 Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)

53000.058097/2011-77 Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)

53900.006047/2014-11 Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)

53000.039597/2011-18 Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)

53790.000407/2000-52 Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)

53000.058347/2013-31 Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)

53000.011767/2014-34 Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)

53900.015077/2015-91 Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)

53900.050577/2016-51 Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)

53000.007037/2013-58 Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)

53000.004357/2012-75 Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)

53900.045907/2016-96 Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04 Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)

53900.003577/2014-16 Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)

53900.001487/2014-74 Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)

53000.014127/2010-52 Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)

53000.071367/2013-05 Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)

53000.055757/2011-68 Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)

53000.052857/2011-32 Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)

53900.040337/2016-48 Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)

53000.013347/2011-40 Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)

53900.002457/2015-66 Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)

53900.017327/2015-28 Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)

53000.055767/2011-01 Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)

53000.071647/2013-13 Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)

53000.020077/2012-12 Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)

53900.046737/2015-86 Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)

53000.058117/2011-18 Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)

53900.041797/2015-11 Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)

53900.047727/2015-68 Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)

53900.049087/2015-21 Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)

53900.047617/2015-04 Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)

53900.050647/2015-90 Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)

53000.061897/2013-37 Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)

53000.052747/2012-51 Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)

53000.056227/2011-37 Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43 Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)

53000.020797/2013-51 Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)

53900.017067/2015-91 Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)

53000.007057/2013-29 Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)

53900.042147/2015-84 Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)

53000.058137/2011-81 Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)

53000.049727/2012-01 Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)

53900.021997/2014-68 Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)

53900.008337/2014-91 Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)

53000.017857/2013-58 Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)

53000.049117/2012-08 Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)

53000.006807/2013-45 Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)

53000.017967/2013-10 Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)

53900.009247/2014-18 Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)

53000.070507/2013-10 Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)

53000.029227/2012-45 Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)

53000.041817/2011-65 Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)

53000.000127/2013-18 Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)

53000.019647/2013-02 Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)

53900.017747/2014-23 Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)

53000.068877/2013-97 Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)

53000.000307/2014-81 Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)

53000.061497/2013-21 Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)

53000.062557/2013-23 Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)

53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)  
  
53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.016418/2015-46.**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4341846** e o código CRC **F0F33F65**.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016418/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, inscrita no CNPJ nº 24.175.762/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 15 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia, estado de Alagoas, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4017/2016/SEI-MC de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1956, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016418/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, inscrita no CNPJ nº 24.175.762/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 15 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia, estado de Alagoas, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4017/2016/SEI-MC de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1956, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35851/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.016418/2015-46.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681408** e o código CRC **69D491C6**.